



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1969

ANO XVI - Nº 214

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 1974

BANCO CENTRAL DO BRASIL

DESPACHO DO DIRETOR

De 30 de outubro de 1974, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

Sociedade Corretora

Cancelamento de Carta Patente de Dependência, por Caducidade:
A-DF-74-1.607 - BMG Corretora Sociedade Anônima - No Rio de Janeiro (RJ).

A-DF-74-1.607 - BMG Corretora Instalação de Dependências:
Sociedade Anônima - Em Brasília (DF) e Rio de Janeiro (RJ) - R. D. de 10 de outubro de 1973 e 11 de novembro de 1974.

Sociedades de Crédito Imobiliário

Instalação de dependências:
A-73-114 - Finadisa - Cia. de Crédito Imobiliário - Três dependências em São Paulo (SP) - R. D. de 14 de agosto de 1974.

A-GB-74-0360 - Comind S.A. de Crédito Imobiliário - Em Jundiaí (SP) - R.D. de 14 de junho de 1974.

A-GB-74-0054 - Cia. Real de Crédito Imobiliário - Três Dependências em São Paulo (SP) - R. D. de 4 de janeiro de 1974, 19 de março de 1974 e 22 de maio de 1974.

Sociedade Distribuidora

Aumento de Capital:
A-GB-74-0573 - Direfi - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada - De Cr\$ 400.000,00 para Cr\$ 410.000,00 - Assembleia Geral de 15 de maio de 1974.

Instalação de Dependências:
A-GB-74-0573 - Direfi - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada - Em Salvador (BA) e Rio de Janeiro (RJ) - Assembleia Geral de 15 de maio de 1974.

Transformação em S.A. e Mudança de Denominação:
A-GB-74-0573 - Direfi - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários - Adotada a denominação "Tochpe S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários" - Assembleia Geral de 15 de maio de 1974.

DESPACHO DO GERENTE

De 1 de novembro de 1974, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos

Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:
A-DF-74-2.865 - Banorte - Crédito, Financiamentos e Investimentos

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Delegacia Regional em Belo Horizonte Serviço Regional da Inspeção de Bancos

DESPACHO DO CHEFE

De 26 de outubro de 1974, deferindo na forma dos pareceres, o requerido no processo número BE-C-74-30 - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados de Elmo Calçados, Limitada. - Belo Horizonte - Minas Gerais.

Reforma dos Estatutos Sociais A.G.E. de 23.3.74;

Sociedade Anônima - De Cr\$ 18.000.000,00 para Cr\$ 21.600.000,00 - A.G. Es. de 9 de setembro de 1974 e 25 de outubro de 1974.

A-DF-74-2.523 - Moissonave Sociedade Anônima - Crédito, Financiamento e Investimentos - De ... Cr\$ 6.000.000,00 para Cr\$ 19.000.000,00 - A.G.E. de 30 de agosto de 1974 e 22 de outubro de 1974.

Sociedade Distribuidora

Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

A-GB-74-0816 - Banorte - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - De Cr\$ 2.250.000,00 para Cr\$ 5.000.000,00 -

A.G.Es. de 6 de setembro de 1974 e 24 de outubro de 1974.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Diretoria de Pessoal

PORTARIA Nº 1.638 DE 31 DE OUTUBRO DE 1974

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União de 5 de maio de 1971, resolve:

Designar a servidora Regina Coelli da Nóbrega e Prata de Queiroz, matrícula 2.197.072, para exercer a função gratificada, símbolo 11-F, de Secretária do Serviço de Cadastro, da Divisão de Conservação, da Diretoria de Operação. - Procurador *Maurício Coulo Cesar*, Diretor da Diretoria de Pessoal.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

PORTARIA Nº 406, DE 16 DE OUTUBRO DE 1974

O Diretor Executivo da Superintendência Nacional da Marinha Mercante, no uso da competência delegada pela Portaria nº 267, de 15 de julho de 1974, do Sr. Superintendente e tendo em vista o constante do capítulo 10, item 10.1, letra "g" do Regulamento Interno, resolve:

Para efeito do disposto nos artigos 72 e 73, § 2º, do Estatuto dos Funcio-

nários Públicos Civis da União, designar a Datilógrafa nível 9-B, Ida Barone, substituta da Assessora, Símbolo 9-C, Maria Augusta Vieira de Vasconcelos, da Diretoria de Engenharia, desta Superintendência. - *Geraldo Monteiro de Barros Bittencourt*.

PORTARIA Nº 415, DE 30 DE OUTUBRO DE 1974

O Diretor Executivo da Superintendência Nacional da Marinha Mercante, no uso da competência delegada pela Portaria nº 267, de 15 de julho de 1974, do Sr. Superintendente e tendo em vista o constante do capítulo 10, item 10.1, letra "g" do Regulamento Interno, resolve:

Para efeito do disposto nos artigos 72 e 73, § 2º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, revogar a Portaria nº 134, de 10 de maio de 1973, que designou a Escrevente-Datilógrafa nível 7-A, Valtiza Garcia Monteiro, substituta da Secretária do Chefe da Divisão de Longo Curso, da Diretoria de Navegação desta Superintendência e designar a Escrevente-Datilógrafa nível 7-A, Maria Aparecida da Silveira Cardarelli, movimentada do Ministério dos Transportes, substituta da Secretária do Chefe da mesma Divisão daquela Diretoria. - *Geraldo Monteiro de Barros Bittencourt*.

RESOLUÇÕES

Nº 4579 - Autorização de Trave-
sia Interior Internacional

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atri-

buições que lhe são conferidas pelo Decreto número 73.938, de 13 de março de 1974, e

Considerando o disposto na Resolução da SUNAMAM nº 4270 publicada no Diário Oficial de 31 de maio de 1973;

Considerando que a firma deseja regularizar os serviços de travessia internacional que explora;

Considerando que ainda não foram aprovados os Anexos do Convênio sobre Transporte Fluvial Transversal Fronteiriço de Passageiros, Veículos e Carga, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina, resolve:

Autorizar que, a título precário, a Navegação Gonzaga Ltda., sediada em Foz de Iguaçu, Estado do Paraná, continue a explorar, no Rio Iguaçu, o serviço de travessia internacional ligando as cidades de Porto General Maira, Município de Foz de Iguaçu (Brasil) e Puerto Iguaçu (Argentina), no transporte de passageiros, veículos e cargas.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo SUNAMAM de 25.10.74 - Processo nº N-73-4853).

Nº 4580 - Permissão para operar em linha de cabotagem no Tráfego Brasileiro.

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.938, de 13 de março de 1974.

Considerando o disposto no subitem 2.6 da Resolução 4.246, de 16 de abril de 1973, resolve:

1. Permitir que a NAVEGO - Navegação Antonio Gomes S.A., opere na linha de cabotagem LC-10 - Santos Manaus, com três (3) navios.

2. A inobservância por parte do armador das normas vigentes que regulam as autorizações para continuar a funcionar como empresa de navegação de cabotagem, implicará no cancelamento da linha.

3. A presente Resolução cancela a do nº 4.460, de 23.3.74, e entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 25.10.74 - Processo nº N-74-21140).

Nº 4581 - Continuação de funcionamento de Empresa na Navegação Interior, em caráter precário.

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atri-

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 12 às 18 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL, EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada impressos nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

Table with columns for REPARTIÇÕES E PARTICULARES and FUNCIONÁRIOS, showing costs for Semestre and Ano for Exterior.

PORTE AEREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), em Brasília.

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar. O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,50 por ano, se de anos anteriores.

Assinaturas

As assinaturas para o exterior serão anuais.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

Resolução que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 62.383, de 11 de março de 1968 e 73.838, de 13 de março de 1974.

Considerando a impossibilidade de obtenção, dentro do prazo de 180 dias concedido pela Resolução n.º 4376 da SUNAMAM (Diário Oficial de 26 de novembro de 1973), do Certificado de Registro de Armador expedido pelo Tribunal Marítimo, resolve:

Autorizar a Navegação Meca S. A., sediada em São Paulo, Estado de São Paulo, a continuar funcionando na navegação interior (Baía do Prata) linha LI-4, em caráter precário, por mais 180 dias, a partir de 26 de maio de 1974, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. (Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 25 de outubro de 1974). Proc. n.º N-74/20767.

N.º 4582 — Autorização de continuação de funcionamento de Empresa de Navegação Interior.

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 62.383, de 11 de março

de 1968 e 73.838, de 13 de março de 1974, resolve:

Autorizar a Navegação Fluvial Moura Andrade Ltda., sediada em Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, já autorizada pela SUNAMAM a funcionar como empresa de navegação interior (fluvial e lacustre), conforme a Resolução número 3180 (Diário Oficial de 10-6-1969), a continuar funcionando na referida navegação — Baía do Prata — Linha LI-4, tendo em vista a alteração contratual verificada em 29 de maio de 1974 e o capital social elevado Cr\$ 886.585,00 para Cr\$ 720.000,00, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogando a de n.º 4409-74.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 25 de outubro de 1974 — Proc. N-74/14233).

N.º 4583 — Autorização de continuação de funcionamento de empresa de Navegação de Cabotagem.

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 62.383, de 11 de março de 1968 e 73.838, de 13 de março de 1974, resolve:

Autorizar a Companhia de Navegação Norsul, sediada no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, já autorizada a funcionar como empresa de navegação de cabotagem, conforme Resolução n.º 3624 (Diário Oficial de 26 de fevereiro de 1970), a continuar funcionando na referida navegação, no transporte exclusivo de granel II (minério de ferro, manganês e carvão), tendo em vista o aumento do capital social de Cr\$ 5.500.000,00 para Cr\$ 8.000.000,00, aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 17 de maio de 1974, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

De acordo com a escritura de doação de 13 de julho de 1973, os bens da acionista Ragnhild Lorentzen serão administrados pela firma Camoelin Administradora Ltda., até que a mesma atinja a sua maioria ou emancipação.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogando a de número 4374-73.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 25 de outubro de 1974 — Processo n.º C-74/13490).

N.º 4584 — Autorização de continuação de funcionamento na Navegação de Cabotagem

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos números 62.383, de 11 de março de 1968 e 73.838, de 13 de março de 1974, resolve:

Autorizar a Brasnamar — Cia. Brasileira de Navegação Marítima, sediada em Santos, Estado de São Paulo, já autorizada a funcionar nos termos da Resolução número 4027 (Diário Oficial de 10 de fevereiro de 1972) a continuar funcionando como empresa de navegação de cabotagem, no transporte de granel sólido II (minério de ferro, manganês e carvão), tendo em vista a alteração estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 11 de maio de 1974, e com capital social elevado de Cr\$ 6.477.900,00 para Cr\$ 9.848.000,00, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e revoga as de n.ºs 4277 e 4445 da SUNAMAM.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 25 de outubro de 1974 — Proc. B-74/11334).

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1974. — Manoel Abud, Superintendente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIA (E) Nº 27/DG, DE 14 DE OUTUBRO DE 1974

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Exm. Sr. Ministro dos Transportes, através da Portaria MT nº 891, de 2 de setembro de 1974, considerando o disposto no artigo 15, § 5º, da Lei nº 2.221, de 10 de julho de 1953, bem como o que consta do Processo D.N.P.V.N. nº 8.859-73, resolve:

Aprovar, na forma do anexo, que com esta baixa, novo programa de aplicação dos recursos do Fundo de Melhoramento do Porto de Salvador, para 1974, em substituição ao aprovado pela Resolução nº 1.070.4/73, de 19 de dezembro de 1973, do extinto Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, homologada pela Portaria MT nº 621, do mesmo mês e ano, mantido o valor global do programa inicial, na importância de Cr\$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil cruzeiros). — Arno Oscar Markus, Diretor-Geral.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

ESTADO: BAHIA
PORTO: SALVADOR

Programa de aplicação dos recursos do FUNDO DE MELHORAMENTO DO PORTO, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 15 da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958 e legislação em vigor, para o exercício de 1974, em substituição ao aprovado pela Portaria MT Nº 621, de 24/12/73, publicada no D.O. de 31/12/73.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	IMPORTÂNCIA A APLICAR CR\$ 1.000
1	<u>OBRAS DE ACESSO</u>	
1.1	<u>RODOVIÁRIO</u>	
1.1.1	Melhoramento na rede ferroviária do porto, inclusive aquisição de materiais.....	0
1.3	<u>HIDROVIÁRIO</u>	
1.3.2	<u>BACIA DE EVOLUÇÃO</u>	
1.3.2.1	Derrocagem do alto fundo da Bacia de Evolução do porto.....	200
4	<u>OBRAS DE TERRAPLENOS E URBANIZAÇÃO</u>	
4.3	<u>URBANIZAÇÃO</u>	
4.3.1	Urbanização da área do antigo Cais de saneamento, compreendendo regularização, drenagem, pavimentação e fechamento, inclusive aquisição de materiais.....	600
5	<u>ÁREAS PARA ARMAZENAGEM</u>	
5.2	<u>PÁTIOS</u>	
5.2.1	Preparação de área para pátio de volumes pesados, inclusive fechamento e pavimentação.....	100
7	<u>EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS</u>	
7.1	<u>GUINDASTES</u>	
7.1.1	<u>AUTOMOTORES</u>	
7.1.1.1	Aquisição de guindastes automotores.....	700
7.2	<u>EMPILHADORES E TRANSPORTADORES</u>	
7.2.1	<u>EMPILHADORES</u>	
7.2.1.1	Aquisição de empilhadeiras.....	900
7.4	<u>DIVERSOS</u>	
7.4.1	Aquisição de pã carregadeira.....	300
8	<u>EQUIPAMENTOS FLUTUANTES</u>	
8.5	<u>EMBARCAÇÕES E EQUIPAMENTOS AUXILIARES</u>	
8.5.1	Aquisição de embarcação auxiliar.....	30
8.5.2	Aquisição de materiais e confecção de flutuantes.....	130
8.5.3	Aquisição de pranchas de desembarque.....	250
10	<u>EQUIPAMENTOS AUXILIARES</u>	
10.1	<u>CAMINHÕES E DEMAIS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS</u>	
10.1.1	Aquisição de veículos de carga necessários aos serviços do porto.....	320
11	<u>INSTALAÇÕES GERAIS E DE SUPRIMENTO</u>	
11.3	<u>RÉDE DE TELEFONE E DE COMUNICAÇÕES</u>	
11.3.1	Melhoramentos na rede telefônica interna do porto, inclusive aquisição de equipamentos e materiais.....	350
11.3.2	Aquisição de aparelhos de comunicação interna.....	10
11.5	<u>PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA</u>	
11.5.1	Ampliação e melhoramento da rede de luz e força, inclusive aquisição de materiais e equipamentos.....	30
11.6	<u>INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO</u>	
11.6.1	Instalação e aquisição de equipamentos e materiais contra incêndio.....	75

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	IMPORTÂNCIA A APLICAR CR\$ 1.000
12	<u>CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS</u>	
12.1	<u>ADMINISTRAÇÃO</u>	
12.2	<u>ALMOXARIFADOS</u>	
12.2.1	Aquisição de materiais para melhoramento do almoxarifado.....	25
12.3	<u>OFICINAS E GARAGENS</u>	
12.3.2	Melhoramento e aquisições necessárias às oficinas e garagens do porto.....	50
12.4	<u>ALBERGUES, SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS</u>	
12.4.2	<u>SANITÁRIOS</u>	
12.4.2.1	Construção e melhoria de pavilhões sanitários, inclusive aquisição de materiais.....	100
12.5	<u>DIVERSOS</u>	
12.5.1	Aquisição de móveis, máquinas e utensílios para melhoria dos serviços administrativos.....	75
12.5.2	Aquisição de equipamentos para serviços de engenharia do porto.....	50
13	<u>DIVERSOS</u>	
15.1	<u>ESTUDOS E PROJETOS</u>	
15.1.1	Estudos e Projetos para novos investimentos.....	70
15.2	<u>OUTROS</u>	
15.2.1	Complementação de itens da programação....	355
15.2.3	Despesas bancárias cobradas pelo Banco do Brasil S.A., para as transferências à Receita Federal, sobre 40% da arrecadação da Taxa de Melhoramento dos Portos.....	10
Total.....		4.900

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA Nº 527, DE 30 DE OUTUBRO DE 1974

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, usando das atribuições que lhe confere o item III, do artigo 10, do Decreto número 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo SUDEPE número 7.375 de 1974, resolve:

Autuar e emitir a ordem de verba destinada a "Captura", no valor de Cr\$ 9.884.081,50 (nove milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um cruzeiros e cinquenta centavos), de acordo com o cronograma previsto no projeto da INTERPESCA — Companhia Internacional de Pesca, denominado "Frota Norte", aprovado pela Portaria número 169, de 16 de abril de 1973, para "Capital de Giro", e determinar que as despesas de implantação sejam realizadas na proporção de 25% e 75%, respectivamente, de recursos próprios e incentivos fiscais, ficando inalterado o investimento total do projeto em vigor. — Med. Vet. Josias Luiz Guimarães, Superintendente

PORTARIA Nº 528, DE 30 DE OUTUBRO DE 1974

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, usando das atribuições que lhe confere o item III, do artigo 10, do Decreto número 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, e tendo em vista o que consta dos Processos SUDEPE números 3.679 de 1971 e 6.387-72, resolve:

Art. 1º Aprova a complementação dos investimentos do projeto da Sulapescas Sociedade Anônima — Transporte Especializados "SULLINA", aprovado pela Portaria número 217, de 9 de abril de 1970, no valor de Cr\$ 2.746.314,44 (dois milhões, setecentos e quarenta e seis mil, trezentos e quatorze cruzeiros e quarenta e quatro centavos), ficando o valor do reajuste em Cr\$ 5.233.042,28 (cinco milhões, duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e dois cruzeiros e vinte e oito centavos), do qual provirá a importância de Cr\$ 2.163.014,00 (dois milhões, cento e oitenta e três mil, quatorze cruzeiros e cinco centavos) e Cr\$ 3.050.028,28 (três milhões, cinquenta mil, vinte e oito cruzeiros e vinte e oito centavos) de recursos próprios, ficando assim constituído o valor total do projeto em Cr\$ 7.979.356,72 (sete milhões, novecentos e setenta e nove mil, trezentos e cin-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

uenta e seis cruzeiros e setenta e dois centavos) representado por Cr\$ 242.749,88 (quatro milhões, duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e nove cruzeiros e oitenta e três centavos) de incentivos fiscais Cr\$ 3.736.606,89 (três milhões, setecentos e trinta e seis mil, seiscentos e seis cruzeiros e oitenta e nove centavos) de recursos próprios, conforme processos SUDEPE números 3.079-71 e 6.387-72.

Art. 2º Fica revogada a Portaria número 230, de 23 de maio de 1974, publicada no *Diário Oficial* da União de 31 de maio de 1974 — Seção I — Parte II. — Med. Vet. *Josias Luiz Guimarães*, Superintendente.

PORTARIA Nº 529, DE 30 DE OUTUBRO DE 1974

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, usando das atribuições que lhe confere o item III, do artigo 10, do Decreto número 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo SUDEPE número 9.827 de 1973, resolve:

Approvar o projeto da firma Farimpesca — Indústria do Pescado Limitada, a fim de habilitá-la a usufruir dos benefícios do artigo 80 do Decreto-lei número 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o Decreto-lei número 1.217, de 9 de maio de 1972. — Med. Vet. *Josias Luiz Guimarães*, Superintendente.

PORTARIA Nº 530, DE 30 DE OUTUBRO DE 1974

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, usando das atribuições que lhe confere o item II, do artigo 10, do Decreto número 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo SUDEPE número 7.475 de 1974, resolve:

Approvar o projeto da firma Fridusa — Frigoríficos Industriais de Alimentos Sociedade Anônima, a fim de habilitá-la a usufruir dos benefícios dos artigos 73 e 80 do Decreto-lei número 221 de 1967 combinado com o Decreto-lei número 1.217 de 9 de maio de 1972. — Med. Vet. *Josias Luiz Guimarães*, Superintendente.

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 521, DE 30 DE OUTUBRO DE 1974

O Secretário de Administração da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 249, alínea d, de 30.5.74 do Superintendente da SUDEPE, e tendo em vista o que consta os processos SUDEPE números 10.175-67 e 06.262-70, resolve:

Cancelar a Portaria n.º 557, de 22 de setembro de 1970, que concedeu inscrição à embarcação pesqueira, "Pepepesca I" de propriedade da firma Pepepesca S. A., com escritório à rua Pedro Ferreira, ns. 102-106 e frigoríficos à rua República Argentina, número 27, Itajaí, Estado de Santa Catarina, em virtude da referida firma ter falido. — *Alberto Roberto Ribeiro*, Respondendo pela Secretaria de Administração.

PORTARIA Nº 522, DE 30 DE OUTUBRO DE 1974

O Secretário de Administração da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 249, alínea d, de 30.5.74 do Superintendente da SUDEPE, e tendo em vista o que consta os processos SUDEPE números 10.175-67 e 06.263-70, resolve:

Cancelar a Portaria n.º 558, de 22 de setembro de 1970, que concedeu inscrição à embarcação pesqueira

"Pepepesca II" de propriedade da firma Pepepesca S. A., com escritório à rua Pedro Ferreira ns. 102-106 e frigoríficos à rua República Argentina, n.º 27, Itajaí, Estado de Santa Catarina, em virtude da referida firma ter falido. — *Alberto Roberto Ribeiro*, Respondendo pela Secretaria de Administração.

PORTARIA Nº 523, DE 30 DE OUTUBRO DE 1974

O Secretário de Administração da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 249, alínea d, de 30.5.74 do Superintendente da SUDEPE, e tendo em vista o que consta os processos SUDEPE números 10.175-67 e 06.264-70, resolve:

Cancelar a Portaria n.º 561, de 22 de setembro de 1970, que concedeu inscrição à embarcação pesqueira "Pepepesca III" de propriedade da firma Pepepesca S. A., com escritório à rua Pedro Ferreira ns. 102-106 e frigoríficos à rua República Argentina, n.º 27, Itajaí, Estado de Santa Catarina, em virtude da referida firma ter falido. — *Alberto Roberto Ribeiro*, Respondendo pela Secretaria de Administração.

PORTARIA Nº 524, DE 30 DE OUTUBRO DE 1974

O Secretário de Administração da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 249, alínea d, de 30.5.74 do Superintendente da SUDEPE, e tendo em vista o que consta os processos SUDEPE números 10.175-67 e 06.265-70, resolve:

Cancelar a Portaria n.º 563, de 22 de setembro de 1970, que concedeu inscrição à embarcação pesqueira "Pepepesca IV" de propriedade da firma Pepepesca S. A., com escritório à rua Pedro Teixeira ns. 102-706 e frigoríficos à rua República Argentina número 27, Itajaí, Estado de Santa Ca-

tarina, em virtude da referida firma ter falido. — *Alberto Roberto Ribeiro*, Respondendo pela Secretaria de Administração.

PORTARIA Nº 525, DE 30 DE OUTUBRO DE 1974

O Secretário de Administração da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 249, alínea d, de 30.5.74 do Superintendente da SUDEPE, e tendo em vista o que consta os processos SUDEPE números 10.175-67 e 06.266-70, resolve:

Cancelar a Portaria n.º 562, de 22 de setembro de 1970, que concedeu inscrição à embarcação pesqueira "Pepepesca V" de propriedade da firma Pepepesca S. A., com escritório à rua Pedro Ferreira ns. 102-106 e frigoríficos à rua República Argentina, n.º 27, Itajaí, Estado de Santa Catarina, em virtude da referida firma ter falido. — *Alberto Roberto Ribeiro*, Respondendo pela Secretaria de Administração.

PORTARIA Nº 526, DE 30 DE OUTUBRO DE 1974

O Secretário de Administração da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 249, alínea d, de 30.5.74 do Superintendente da SUDEPE, e tendo em vista o que consta os processos SUDEPE números 10.175-67 e 06.267-71, resolve:

Cancelar a Portaria n.º 344 de 28 de junho de 1971, que concedeu inscrição à embarcação pesqueira "Pepepesca 6" de propriedade da firma Pepepesca S. A., com escritório à rua Pedro Ferreira ns. 102-106 e frigoríficos à rua República Argentina, n.º 27, Itajaí, Estado de Santa Catarina, em virtude da referida firma ter falido. — *Alberto Roberto Ribeiro*, Respondendo pela Secretaria de Administração.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 512, DE 17 DE OUTUBRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência e tendo em vista o que consta do Processo n.º 26.553-73-UFRRJ, resolve:

Demitir Milton Martins Ribeiro, a partir de 31 de maio de 1973 do cargo de Professor Adjunto, EC-502.22, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, nos termos do artigo 207, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Hélio Fraga*, Reitor.

PORTARIA Nº 513, DE 17 DE OUTUBRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando da competência delegada pelo artigo 9.º, alínea "a" do Decreto número 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

Aposentar de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 181, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Dylca Campello Horta Barbosa, matrícula número 2.062.402, no cargo de Atendente P.1 709.9, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade. — (Processo n.º 16.770-74-UFRRJ). — *Hélio Fraga*, Reitor.

PORTARIA Nº 514, DE 17 DE OUTUBRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando da competência delegada pelo artigo 9.º, alínea "a" do Decreto número 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

Declarar aposentado, compulsoriamente, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com os artigos 181, e 187, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

A partir de 24 de outubro de 1971, Carlos Queiroz, matrícula número ..

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

RESOLUÇÃO CFC Nº 384-74

O Conselho Federal de Contabilidade, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista decisão unânime tomada em reunião de 27 de setembro de 1974,

Considerando a catástrofe que abateu o Sul do Estado de Santa Catarina, ocasionando a decretação, pelo Governo Estadual do "estado de calamidade pública",

Considerando ser de sua competência a concessão de moratória, resolve:

Art. 1º É prorrogado, até 31 de dezembro de 1974, o prazo para pa-

gamento da anuidade do exército, devida ao Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, pelos profissionais domiciliados nos municípios de: Tubarão, Jaguaruna, Morro da Fumaça, Pedras Grandes, Orleães, Lauro Müller, Urussanga, Treze de Maio, Nova Veneza, Siderópolis, Brago do Norte, São Ludgero, Criciúma, Aramazem, Grão Pará, Rio Fortuna, São Martinho, Meleiro, Ibituba, Turvo, Araranguá, Sombrio, Jacinto Machado, Timbé do Sul, Praia Grande, São João do Sul e Gravatal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 31 de março do corrente.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1974 — *Ynel Alves de Camargo*, Presidente

2.205.072, no cargo de Servente GL-104.5, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade. (Processo número 24.114-74-UFRRJ). — *Hélio Fraga*, Reitor.

PORTARIA Nº 525, DE 24 DE OUTUBRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando da competência delegada pelo artigo 9.º, alínea "a" do Decreto número 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

Aposentar de acordo com o artigo 176, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado o item II, do artigo 103 da Constituição.

Sebastião Gomes dos Santos, matrícula número 19.845, no cargo de Oficial de Administração, AF-201.14-B, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade. — (Processo número .. 28 de outubro de 1952, observado o Reitor.

PORTARIA Nº 526, DE 24 DE OUTUBRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando da competência delegada pelo artigo 9.º, alínea "a" do Decreto número 59.676, de 6 de dezembro de 1966, e tendo em vista o que consta do Processo número 11.779-12-UFRRJ, resolve:

Retificar a Portaria número 352, de 10 de outubro de 1972, publicada no *Diário Oficial* de 20 subsequente, que concedeu aposentadoria a Lucila Lemos da Cunha, para considerar a referida servidora aposentada no cargo de Almojarife AF-101.16-B, de acordo com o artigo 101, item III e artigo 102, item I, alínea "a" da Constituição, combinado com o artigo 184, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Hélio Fraga*, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

PORTARIA Nº 435, DE 21 DE OUTUBRO DE 1974

O Reitor da Fundação Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Retificar a Portaria n.º 386-74 de 23 de setembro de 1974, concedendo, a pedido, aposentadoria a Maria Edwiges Carvalho Castro, Oficial de Administração nível 14.B, Chefe de Expediente do Instituto de Ceclogia da Escola de Minas e Metaurgia, do Quadro de Pessoal Extinto desta Universidade, de acordo com o disposto no parágrafo 1.º do art. 100 da Constituição Federal de 1967, e letra a do art. 180 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 13 de agosto de 1974. — *Gerardo Purreiras*.

— Osvaldo Alves de Mattos, Relator
 — Alberto Matheus — Alcécio Zanettim
 — Carlos Barbosa de Souza — Ivo Malhães de Oliveira — José Silva de Araújo — Júlio de Carvalho — Manuel Messias Pereira Lima — Militino Rodrigues Martinez — Murilo Cavalcanti Canavarro — Orlando de Lemos Falcão — Pedro Rodrigues Oliveira — Walberto Steiner.

RESOLUÇÃO CFC Nº 385-74

O Conselho Federal de Contabilidade, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto na Resolução CFC n.º 374-74, resolve:

Art. 1.º Fica aprovada a Resolução n.º 52-74 do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, que acrescenta ao art. 10 de seu Regulamento Interno, aprovado pela Resolução CFC n.º 269-70, a seguinte alínea:

“e) delegar competência”.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1974. — Ynel Alves de Camargo, Presidente. — Adalberto Matheus, Relator — Alcécio Zanettim — Carlos Barbosa de Souza — Ivo Malhães de Oliveira — José Silva de Araújo — Júlio de Carvalho — Manuel Messias Pereira Lima — Militino Rodrigues Martinez — Murilo Cavalcanti Canavarro — Orlando de Lemos Falcão — Osvaldo Alves de Mattos — Pedro Rodrigues Oliveira — Walberto Steiner.

RESOLUÇÃO CFC Nº 386-74

O Conselho Federal de Contabilidade, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que, embora a interpretação lógico-sistemática do disposto no art. 11, da Resolução CFC número 302-71, permita a certeza de que seu alcance é, exclusivamente, o re-

gistro principal, tanto originário, quanto transferido, eis que o único permanente, com anotação necessária na carteira, a existência de dúvidas por parte de alguns CRC aconselha-se explicitar essa limitação,

Considerando a necessidade de melhor esclarecer o que se entende por Firma Individual, de modo a evitar multiplicidade de critérios nos CRC em matéria de cadastramento dos escritórios dessa forma constituídos, resolve:

Art. 1.º A Resolução CFC n.º 302-71 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I — O art. 11 é substituído pelo seguinte:

“Art. 11 — As alterações do Registro Principal serão feitas mediante anotação na carteira profissional (CRC)”.

II — Ao art. 13 é acrescentado o seguinte:

“§ 3.º Para os efeitos do disposto neste artigo, considera-se firma individual o escritório de contabilidade que por essa forma se tenha constituído, através de qualquer ato de vontade da atividade contábil, tais como, registro em qualquer órgão de registro público, declaração escrita no ato de inscrição em CRC ou publicada na imprensa”.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1974. — Ynel Alves de Camargo, Presidente. — Adalberto Matheus — Alcécio Zanettim — Carlos Barbosa de Souza — Ivo Malhães de Oliveira — José Silva de Araújo — Júlio de Carvalho — Manuel Messias Pereira Lima — Militino Rodrigues Martinez — Murilo Cavalcanti Canavarro — Orlando de Lemos Falcão — Osvaldo Alves de Mattos — Pedro Rodrigues Oliveira — Walberto Steiner.

CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 23 DE OUTUBRO DE 1974

Aprova a Previsão Orçamentária para o Exercício Financeiro de 1975 e dá outras providências.

O Conselho Federal de Estatística (CONFE), usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1.º A Previsão Orçamentária do Conselho Federal de Estatística (CONFE), para o Exercício Financeiro de 1975, estima a Receita em Cr\$ 371.800,00 (trezentos e setenta e hum mil e oitocentos cruzeiros) e fixa a sua Despesa em igual importância.

Art. 2.º A Receita será realizada mediante arrecadação das cotas-partes devidas ao Conselho Federal de Estatística (CONFE) pelos Conselhos Regionais de Estatística (CONRE), observado o seguinte desdobramento:

2.0.0.0 — Receita Orçamentária	
2.1.0.0 — Receitas Correntes	
2.1.2.0 — Transferências Correntes	
1.1.2.1 — Cotas-partes dos CONRE	Cr\$ 371.800,00

Art. 3.º A Despesa será realizada em observância ao seguinte desdobramento sintético:

3.0.0.0 — Despesa Orçamentária	
3.1.0.0 — Despesa de Custeio	
3.1.1.1 — Pessoal	
3.1.1.2 — Material de Consumo	210.000,00
3.1.1.3 — Serviços Terceiros	12.000,00
3.1.1.4 — Encargos Diversos	90.000,00
3.1.2.0 — Transferências Correntes	13.000,00
Soma das Despesas Correntes	414.000,00
4.1.0.0 — Despesas de Capital	
4.1.1.0 — Investimentos	
4.1.1.2 — Material Permanente	12.000,00
Soma das Despesas de Capital	12.000,00
Resumo	
Despesas Correntes	414.000,00
Despesas de Capital	12.000,00
Total da Despesa Orçamentária	426.000,00

Art. 4.º O Presidente do Conselho Federal de Estatística (CONFE), ouvida a Comissão de Tomada de Contas e Orçamentos (CTCO), para autorizar a ajustar o Orçamento Analítico, se necessário, transferindo dentro do mesmo elemento, dotações de subelementos mantida a dotação fixada para o elemento principal.

Parágrafo único. As alterações no Orçamento Analítico, caso ocorram, serão efetuadas através da Portaria baixada pelo Presidente do Conselho Federal de Estatística (CONFE).

Art. 5.º As alterações previstas no artigo 4.º desta Resolução serão apresentadas até 30 de setembro de 1975, pelo Setor Financeiro, à Presidência do CONFE, que as encaminhará à Comissão de Tomada de Contas e Orçamentos (CTCO), para análise e parecer.

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 23 de outubro de 1974. — Anchieta do Egito Lopes Gonçalves, Presidente.

(N.º 45.553-B — 1.11.74 — Cr\$ 100,00)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 45 de 22 de outubro de 1974

Incluir, na Circular nº 29, de 15.08.74, modelo de apólice = Seguro de Riscos de Engenharia.

1

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, na forma do disposto no art. 36, alínea "o", do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

considerando o proposto pelo Departamento Técnico Atuarial, desta Superintendência e o que consta do processo SUSRP = 3.441/74,

RESOLVE

1. Incluir, na Circular nº 29, de 15 de agosto de 1974, o modelo anexo da "Apólice do Seguro de Riscos de Engenharia", que ficará fazendo parte integrante daquela circular.

2. Esta circular entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alphex Amardi

(ESPAÇO DESTINADO AOS DADOS RELATIVOS À SEGURADORA) APÓLICE DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA

APÓLICE Nº IMPORTÂNCIA SEGURADA

RENOVA APÓLICE Nº

CONTÁ DO PRÊMIO

PRÊMIO À BASE DA TARIFA	Cr\$
CUSTO DA APÓLICE	Cr\$
T.O.F.	Cr\$
TOTAL	Cr\$

A a seguir denominada SEGURADORA, tendo em vista as declarações constantes da proposta do(s) Sr.(s) a seguir denominado (s) SEGURADO (s), residente (s) na proposta que serviu de base à emissão da presente apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, de acordo com as condições desta apólice, as perdas e danos resultantes decorrentes com os bens adiante especificados, durante o período desta apólice:

O presente contrato vigorará pelo prazo de dias, a contar da data de emissão da presente apólice, e será renovado automaticamente a cada prazo de dias, desde que a validade do presente contrato, a seguradora, for mantida por seus proponentes, assim como apólice, na data de emissão da presente apólice, e a partir da data de emissão da presente apólice.



INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

ATO N.º 55-74 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1974

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1.º As usinas localizadas na Região Centro — Sul, que, ao atingirem os contingentes de produção do açúcar que lhes foram atribuídos pelo Ato número 4 de 1974, de 30 de abril de 1974, ainda dispuserem de matéria-prima, poderão continuar no tipo cristal a fabricação de excedentes prevista no artigo 5.º da Resolução número 2.082, de 31 de maio de 1974.

Parágrafo único. Os fornecedores de cana vinculados à usina produtora de excedentes, participação do seu abastecimento de matéria-prima, obedecido o disposto no parágrafo único do artigo 5.º da Resolução número 2.082, de 31 de maio de 1974.

Art. 2.º As quantidades de açúcar cristal, produzidas na conformidade deste Ato, serão incorporadas às disponibilidades da safra, porém, permanecerão fora de comercialização, retidas em poder da respectiva usina, nos seus armazéns ou em depósitos fechados situados noutro local, escolhidos do comum acordo com a Fiscalização do IAA.

Art. 3.º Após o encerramento da safra de 1974 — 1975, ou antes, se o abastecimento dos centros de consumo da região assim o exigir, o IAA poderá autorizar a comercialização dos excedentes, com observância das normas estabelecidas no inciso II do artigo 28 da Resolução número 2.082, de 31 de maio de 1974.

Art. 4.º O presente Ato, a partir desta data e será publicado no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. — Gen. Alvaro Tavares Carmo.

16 de abril de 1973, publicada no Diário Oficial número 81, de 30 seguinte, em face de haver assinado contrato de trabalho no regime da CLT., naquela data.

N.º 1.446-DPE — Dispensar, com efeito a partir de 1 de julho de 1974 — Gerson Martins Gurgel — Datilógrafo, nível 9-B — matrícula número 3.274.133, do Quadro de Pessoal do DNOCS, da função gratificada, símbolo 6-F, de Secretária de Chefe de Gabinete deste Departamento, para a qual foi designado através da Portaria número 701-DG, de 10 de julho de 1970, publicada no Diário Oficial de 21 seguinte, em face de haver assinado contrato de trabalho no regime da CLT., naquela data.

N.º 1.447-DPE — Dispensar, com efeito a partir de 1 de julho de 1974 — José Boanerges Magalhães — Escriturário, nível 10-B — matrícula número 2.064.490, do Quadro de Pessoal do DNOCS, da função gratificada, símbolo 8-F, de Chefe de Escritório deste Departamento, para a qual foi designado através da Portaria número 797-DP, de 16 de abril de 1974, publicada no Diário Oficial número 81, de 30 seguinte, em face de haver assinado contrato de trabalho no regime da CLT., naquela data.

N.º 1.448-DPE — Dispensar, com efeito a partir de 1 de julho de 1974 — Zenilde Sá Carneiro da Cunha — Auxiliar de Estatística, nível 8-A, — matrícula número 2.221.978, do Quadro de Pessoal do DNOCS, da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Documentação deste Departamento, para a qual foi designado através da Portaria número 977-DP, de 14 de maio de 1973, publicada no Boletim Administrativo número 100, de 23 seguinte, em face de haver assinado contrato de trabalho no regime da CLT., naquela data.

N.º 1.449-DPE — Dispensar, com efeito a partir de 1 de julho de 1974 — Luiza Alves de Albuquerque — Escrivente Datilógrafo, nível 7 — matrícula número 2.275.211, do Quadro de Pessoal do DNOCS, da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe do Serviço de Contabilidade Financeira da Divisão Financeira deste Departamento, para a qual foi designado através da Portaria número 312-DG, de 3 de maio de 1968, publicada no Diário Oficial de 20 seguinte, em face de haver assinado contrato de trabalho no regime da CLT., naquela data.

N.º 1.450-DPE — Dispensar, com efeito a partir de 1 de julho de 1974 — João Augusto de Castro Gondim — Oficial de Administração, nível 16-C — matrícula número 2.251.505, do Quadro de Pessoal do DNOCS, da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe de Secretária da Diretoria de Administração deste Departamento, para a qual foi designado através da Portaria número 406-DG, de 6 de maio de 1970, publicada no Diário Oficial de 20 seguinte, em face de haver assinado contrato de trabalho no regime da CLT., naquela data. — José Ozeildo Pontes.

PORTARIAS DE 21 DE OUTUBRO DE 1974

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas usando das atribuições que lhe confere o artigo 9.º, letra "a", do Decreto nº 73.159, de 14 de novembro de 1973, publicado no Diário Oficial de 16 seguinte, resolve:

N.º 2.166-DPE — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Albanes Didier Guimarães, matrícula nº 2.112.258, Escriturário, código AF-202.10-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do DNOCS, lotado no 3.º Distrito de Engenharia Rural deste Departamen-

to. (Processo nº 11.874-77 — DNOCS).

N.º 2.167-DPE — Declarar aposentado, compulsoriamente, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com os artigos 181 e 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 21-7-73, a Francisco Manoel Chagas, matrícula nº 2.253.653, no cargo de Pedreiro, código A-101.8-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do DNOCS, lotado na 4.ª Diretoria Regional deste Departamento. (Processo nº 4.827-74 — DNOCS).

N.º 2.168-DPE — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra "a", da Constituição, a José Guedes de Grandes, matrícula nº 2.088.974, no cargo de Feitor, código GL-401.5, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do DNOCS, lotado na 3.ª Diretoria Regional deste Departamento. (Processo número 5.843-74 — DNOCS).

N.º 2.169-DPE — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra "a", da Constituição a Paulino Ferreira da Silva, matrícula nº 2.009.292 no cargo de Mestre de Obras, código P-1.202.12-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do DNOCS, lotado na 3.ª Diretoria Regional deste Departamento. (Processo nº 14.209-73 — MT).

N.º 2.170-DPE — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra "a", da Constituição Federal, combinado com o artigo 78 § 2.º, da Lei nº 1.711-52, a José Saturnino da Silva, matrícula nº 2.068.335, no cargo de Feitor, código GL-401.5, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do DNOCS, lotado na 3.ª Diretoria Regional deste Departamento. (Processo nº 5.892-74 — DNOCS).

N.º 2.171-DPE — Declarar aposentado, compulsoriamente, de acordo com o artigo 176, combinado com os artigos 181 e 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 16 de janeiro de 1971, o servidor José Cardoso Dias, matrícula nº 2.235.071, no cargo de Servente, código GL-104.5, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do DNOCS, lotado no 3.º Distrito de Engenharia Rural deste Departamento. (Processo número 3.692-71 — DNOCS).

N.º 2.172-DPE — Declarar aposentado, compulsoriamente, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com os artigos 181 e 187, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 26 de agosto de 1971, Benício Ricardo da Silva, matrícula número 2.278.331, Trabalhador, código GL-402.1, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do DNOCS, lotado na 3.ª Diretoria Regional deste Departamento. (Processo nº 9.966-71 —

N.º 2.173-DPE — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra "a", da Constituição, a Silvestre Rodrigues de Santana, matrícula nº 2.066.190, no cargo de Sondador, código A1-501.6-A do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do DNOCS, lotado na 3.ª Diretoria Regional deste Departamento. (Processo nº 7.806-73 — DNOCS).

N.º 2.174-DPE — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra "a", da Constituição, a João Júlio da Silva, matrícula nº 2.112.162, no cargo de Motorista, código CT-401.10-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do DNOCS, lotado na 4.ª Diretoria Regional deste Departamento. (Processo nº 6.616-74 — DNOCS).

N.º 2.175-DPE — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Perceira da Silva, matrícula nº 2.108.155, no cargo de Bombeiro-Hidráulico, código A-1.201.10-B, lotado no Quadro de Pessoal — Parte Permanente do DNOCS, lotado na 2.ª

MINISTÉRIO DO INTERIOR

BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO

No Diário Oficial — Seção I — Parte II, de 16 de agosto de 1974.

Página 3.032 — 4.ª coluna.

RC nº 24 — De 31 de julho de 1974

Onde se lê:

"I. O item 2 da RC nº 44-73 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Autorizar a realização de contratos ... entre o BNH e o SERPFAU no valor ..."

Leia-se:

"I. O item 2 da RC nº 44-73 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Autorizar a realização de contratos ... entre o BNH e o SERPFAU no valor ..."

No Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 30 de agosto de 1974.

Página nº 3.276 — 3.ª coluna.

RD nº 41-74 de 7 de agosto de 1974.

Onde se lê:

"2.2.2. Colaborar na elaboração de minutas de Atos Normativos da COS assim como de modelos de contratos e convênios requeridos pelas operações da Carteira".

Leia-se:

"2.2.2. Colaborar na elaboração de minutas de atos normativos da COS assim como de modelos de contratos e convênios requeridos pelas operações da Carteira".

Página 3.277 — 3.ª e 4.ª colunas.

RD nº 43-74 de 13 de agosto de 1974 — Quadro de Discriminação do Crédito Suplementar segundo orçamento analítico.

Onde se lê:

Table with 2 columns: DR and values. DR - 5 312, 313, 423, 312

DR - 10

Total do Crédito Suplementar 8.288,3

Leia-se:

Table with 2 columns: DR and values. DR - 5 312, 313, 423

DR - 10 312

Total do Crédito Suplementar 8.288,3

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

PORTARIAS DE 1 DE JULHO DE 1974

O Diretor — Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9.º, letra "a", do Decreto número 73.159, de 14 de novembro de 1973, publicado no Diário Oficial de 19 seguinte, resolve:

N.º 1.442-DPE — Dispensar, com efeito a partir de 1 de julho de 1974 — Walkiria Alves Menezes — Datilógrafa, nível 9-B — matrícula número 2.262.292, do Quadro de Pessoal do DNOCS, da função gratificada, símbolo 9-F, de Secretária do Diretor da Divisão de Pesca e Piscicultura deste Departamento, para a qual foi designada através da Portaria n.º 697-DG, de 10 de julho de 1970, publicada no Diário Oficial de 21 de julho de 1970, em face de haver assinado contrato de trabalho no regime da CLT., naquela data.

N.º 1.443-DPE — Dispensar, com efeito a partir de 1 de julho de 1974 — Maria Vanda Cavalcanti Moreira — Oficiala de Administração, nível 12-A, matrícula número 2.252.120, do Quadro de Pessoal do DNOCS, da função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe de Seção Administrativa deste Departamento, para a qual foi designada através da Portaria número ... 503-DG, de 24 de maio de 1971, publicada no Diário Oficial de 9 seguinte, em face de haver assinado contrato de trabalho no regime da CLT., naquela data.

N.º 1.444-DPE — Dispensar, com efeito a partir de 1 de julho de 1974 — Aristeu Moreira de Souza — Escriturário, nível 10-B — matrícula número 2.077.448, do Quadro de Pessoal do DNOCS, da função gratificada, símbolo 8-F, de Chefe de Escritório deste Departamento, para a qual foi designado através da Portaria número 759, de 10 de abril de 1973, publicada no Diário Oficial número 79, de 26 seguinte, em face de haver assinado contrato de trabalho no regime da CLT., naquela data.

N.º 1.445-DPE — Dispensar, com efeito a partir de 1 de julho de 1974 — José Hamilton Mesquita Bezerra — Auxiliar de Estatística, nível 10-B — matrícula número 2.077.303, do Quadro de Pessoal do DNOCS, da função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe de Seção Administrativa deste Departamento, para a qual foi designado através da Portaria número 759-DP, de

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Diretoria Regional deste Departamento. (Processo nº 9.190-73 - DNOCS).

Nº 2.220-DPE - Torna sem efeito a Portaria nº 1.956-DPE, de 16-9-74, publicada no Diário Oficial nº 190, de 2-10-74, que concedeu aposentadoria ao servidor Antonio Júlio de Oliveira, matrícula nº 1.344.962, no cargo de Escriurário, código AF-202.10-B, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente do DNOCS, lotado no 3º Distrito de Engenharia Rural deste Departamento, tendo em vista haver o mesmo falecido em 6-3-74. - José Osvaldo Pontes.

PORTARIA Nº 2260 DE 24 DE OUTUBRO DE 1974

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 5º, letra i, do Decreto nº 73.155, de 14 de novembro de 1973, publicado no Diário Oficial de 16 seguinte, resolve nomear por acesso:

De acordo com os artigos 12, item II, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952 e 31 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1950, regulamentados pelo Decreto 54.483, de 16 de outubro de 1964.

Nº 2260-DPE - Os ocupantes da classe singular de Servente, Código GL - 104, para ocupar os cargos de Auxiliar de Portaria, Código GL-263-7-A.

a) Com efeito a partir de 31 de março de 1975:

- 1 - Francisco Adonardo de Lima, em vaga decorrente da promoção de Antonio Luiz do Nascimento;
2 - Dilermando Martins Cardoso, em vaga decorrente da promoção de Lino Inácio dos Santos;
3 - Miguel Dantas de Melo, em vaga decorrente da promoção de José Rodrigues do Nascimento;
4 - Nelson Alves da Silva, em vaga decorrente da promoção de José Guilherme da Silva;
5 - José Barbosa de Sousa, em vaga decorrente da promoção de José Tomé Câmara;
6 - Renato Otaviano Rodrigues, em vaga decorrente da promoção de Fausto Barbosa do Nascimento;
7 - Cândida Maria dos Santos, em vaga decorrente da promoção de João Alexandrino da Silva;
8 - Adalgisa Francisca de Jesus, em vaga decorrente da promoção de Filogônio Alves Cruz;
9 - Edilson Barbosa Freire, em vaga decorrente da promoção de Luiz Soares de Siqueira;
10 - Francisco Pereira Guimarães, em vaga decorrente da promoção de João Batista Alves;
11 - Erondina Alves de Souza, em vaga decorrente da promoção de José Abdoral de Melo;
12 - José Dilson Marques, em vaga decorrente da promoção de João Pereira Calaga;
13 - José Leitão Filho, em vaga decorrente da promoção de Iarl Magalhães de Souza;
14 - Givaldo Bastos da Silva, em vaga decorrente da promoção de Cicero José Fernandes;
15 - Narciso Pereira, em vaga decorrente da promoção de João Batista de Souza;
16 - João Miranda Lira, em vaga decorrente da promoção de Misael Martins da Silva;
17 - Pedro Martins de Brito, em vaga decorrente da promoção de Francisco Pereira de França;
18 - Francisco Vieira da Nóbrega, em vaga decorrente da promoção de Josias Modesto de Melo;
19 - Luiz Carlos de Oliveira, em vaga decorrente da promoção de Orlando de Andrade Menezes;
20 - Manoel Messias da Silva, em vaga decorrente da promoção de Raulino Manoel da Costa;

- 21 - Maria da Penha Lacerda, em vaga decorrente da promoção de Expedito Siqueira Dantas;
22 - Vicente José da Costa, em vaga decorrente da promoção de Pedro Avelino Aguiar;
23 - Diomedes Pereira Gomes, em vaga decorrente da promoção de José Aleixo Duarte;
24 - Orlando Rodrigues de Souza, em vaga decorrente da promoção de Severino Bezerra de Holanda;
25 - Duilson Pereira da Silva, em vaga decorrente da promoção de José Francisco Pereira;
26 - Idelino Alves Barbosa, em vaga decorrente da promoção de Dionísio Pereira Façanha;
27 - Maria Marieta Silva, em vaga decorrente da promoção de José Antônio de Pinho;
28 - Maria Gomes da Silva, em vaga decorrente da promoção de Juacy Albuquerque de Almeida;

- 29 - Francisco Rodrigues de Oliveira, em vaga decorrente da promoção de Salomão Santos;
b) Com efeito a partir de 30 de setembro de 1975:
1 - Francisco das Chagas Mesquita, em vaga decorrente da promoção de João Clementino Sobrinho;
2 - José de Souza Uchoa, em vaga decorrente da promoção de José Antônio Ventura;
3 - Libério Pereira de Menezes, em vaga decorrente da promoção de Vicente Soares de Almeida;
4 - Josué de Castro, em vaga decorrente da promoção de Arthur Dumaresq Filho;
5 - Maria Barbosa de Sousa, em vaga decorrente da promoção de José Estevan Neto;
6 - Luiz Gonzaga da Silva, em vaga decorrente da promoção de Genésio Gomes Lima. - José Osvaldo Pontes.

de 1974, publicada no BSL-22-74, que designou-o para responder pela referida função.

Relação INPS nº 189 de 1974 PORTARIAS

COORDENAÇÃO DE REGIME DA SECRETARIA DE PESSOAL

Nº 60, de 24.10.74 - a) Declara agregada ao Quadro de Pessoal do Instituto, na forma da Lei nº 1.741-52, e sua regulamentação, com os vencimentos do símbolo 7-C, do cargo em comissão de Diretora de Divisão de Acidentes do Trabalho do ex-IAPEEC, a funcionária Iracema Lourdes de Fontoura Oliva, matrícula 602.628, da Superintendência Regional no Rio Grande do Sul; b) Determinar que a agregação de que trata a alínea anterior vigore a contar de 31.1.67, considerando-se vago, para efeito de provimento, o cargo efetivo de Escriurária, nível 10-B.

COORDENAÇÃO REGIONAL DE PESSOAL DA SRBA

Nº 365, de 14.10.71 - Apostila - Tendo em vista o que consta do Processo nº 112.814-71, e a publicada no ES-DG nº 215-74, fica a presente Portaria apostilada para considerar o servidor José da Costa Pinto Dantas, mat. 12.940, ocupante do cargo efetivo de Médico, aposentado com os proventos mensais do mencionado nível.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRDF

Nº 372, de 22.10.74 - Aposenta compulsoriamente, a contar de 5.9.74, Nazareno Mariano de Souza, matrícula 67.560, Zelador, nível 7-A; Número 373, de 22.10.74 - Exonera, a pedido, a contar de 23.11.73, Carlos Ferreira de Mesquita, mat. 72.917, Ajudante de Restaurante, nível 7.

Determinações de Serviço

AGENCIA EM FORTALEZA - SRCE

Nº 125, de 22.10.74 - Designa Auxiliar de Freitas Pires, mat. 35.364, para exercer a função gratificada de Chefe de Serviço de Seguros Sociais, nº 50836 símbolo 1-F.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM GOIÁS

Nº 2.302, de 18.10.74 - Nomeia Wilson Mendonça, mat. 30.382, para exercer o cargo em comissão de Subsecretário Regional de Assistência Médica, símbolo 3-C, nº 31982.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE SEGUROS SOCIAIS - SRPA

Nº 30, de 17.10.74 - Designa Tezera Mestrinho de Amorim, mat. 42.662, para exercer a função gratificada de Auxiliar Técnico nº 33156, símbolo 6-F.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE ARRECAÇÃO

E FISCALIZAÇÃO - SRRJ

Nº 461, de 8.10.74 - Susta os efeitos da DTS-SRRJ-453-74, publicada no BS-DG-184-74, na parte referente à designação de Maria do Carmo Silva Adriano, mat. 5.053, para exercer a função gratificada de Encarregado de Análise nº 34558, símbolo 3-F, restabelecendo os efeitos da DTS-SRRJ-6.424-74, publicada no .. BSL nº 23-74, na parte que a designou para responder pela referida função.

Secretaria de Pessoal

Relação SP nº 104

PTC-SP Nº 6.554, de 22.10.74, remove do nível 21-B para o nível 22-C da série de classes de Cirurgião-Dentista, do Quadro de Pessoal do INPS, os seguintes funcionários, tendo em

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Relação INFS nº 188, de 1974

PORTARIAS

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRGB

Nº 114, de 21 de outubro de 1974 - Aposenta compulsoriamente, a contar de 23 de abril de 1974, Luiz Antonio de Mello Gelyso, matr. 9.455, Fiscal de Previdência, nível 18; Nº 125, de 21 de outubro de 1974 - Exonera, a pedido, a contar de 29 de abril de 1974, Arlette Cerbino, mat. 11.446, Oficial de Administração, nível 12.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRMG

Nº 537, de 15 de outubro de 1974 - Exonera, a pedido, a contar de 23 de março de 1973, Raphael Vivaldo Teixeira da Cunha, mat. 49.574, Assessorista, nível 8.

Determinações de Serviço

SUBSECRETARIA REGIONAL DE ASSISTENCIA MEDICA - SRCE

Nº 39, de 18 de setembro de 1974 - Designa os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções gratificadas a seguir: José Freire Pereira, mat. 10.107, Assistente nº .. 30.904, símbolo 5-F, Edna Pedrosa Lima, mat. 43.478, Assistente, nº .. 40.322, símbolo 3-F; Raimundo Márcio de Brito, mat. 37.422, Assistente número 30.891, símbolo 2-F; Rinaldi Soares Torres, mat. 43.578, Auxiliar Técnico número 30.900, símbolo 6-F.

AGENCIA EM BARRA DO PIRAI - SRRJ

Nº 73, de 16 de outubro de 1974 - Torna sem efeito a DTS-GRJBP-64-74, publicada no .. BS-DG-184-74, que designou Odmar dos Santos Lopes, mat. 872.966, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Serviços Gerais e Patrimônio nº 54.480, símbolo 6-F, a contar de 1º de agosto de 1974; número 75, de 16 de outubro de 1974 - Torna insubsistente a DTS-GRJBP-63-74, publicada no .. BS-DG-184-74, que dispensou a contar de 1º de maio de 1974, Hélio Portugal, mat. 13.229, da função gratificada de Chefe da Seção de Serviços Gerais e Patrimônio número 54.460, símbolo 6-F; Nº 76, de 16 de outubro de 1974 - Torna sem efeito a DTS-RGJBP-60, de 19 de agosto de

1974 - publicada no ES-DG-177-74, no que se refere as designações dos servidores abaixo mencionados, para exercerem as funções gratificadas a seguir: Eni Maria Malta, mat. 65.219, Chefe de Seção de Prestações Assistenciais, Custeio e Prevenção número 54.477, símbolo 6-F, Lella Aida Alex, mat. 814.621, Chefe de Seção de Prestações Pecuniárias número 54.478, símbolo 6-F, Jacyr Antonio Abbud, mat. 40.792, Coordenador Médico número 54.480, símbolo 4-F; Nº 77, de 16 de outubro de 1974 - Torna insubsistente a .. DTS-GRJBP-65-74, publicada no .. BS-DG-184-74, que dispensou Lyra de Almeida Taveira, mat. 41.931, Chefe de Serviço número 54.468, símbolo 2-F, Eni Maria Malta, matrícula 65.219, Chefe de Seção de Prestações Assistenciais, Custeio e Prevenção número 54.477, símbolo 6-F, Lella Aida Alex, mat. 814.621, Chefe de Seção de Prestações Pecuniárias número 54.478, símbolo 6-F; Número 78, de 16 de outubro de 1974 - Torna sem efeito as DTS número GRJBP-66, 67 e 68, de 23 de agosto de 1974, publicadas no BS-DG-184-74, relativas as designações das servidoras abaixo mencionadas, para exercerem as funções gratificadas a seguir: Eni Maria Malta, mat. 65.219, Chefe de Serviço número 54.468, símbolo 2-F; Lella Aida Alex, mat. 814.621, Chefe de Seção de Prestações Assistenciais, Custeio e Prevenção número 54.477, símbolo 6-F, Lyra de Almeida Taveira, mat. 41.937, Chefe de Seção de Prestações Pecuniárias número 54.478, símbolo 6-F; Número 80, de 16 de outubro de 1974 - Destina os servidores abaixo indicados, para exercerem as funções gratificadas a seguir: Eni Maria Malta, matrícula 65.219, Chefe de Serviço número 54.468, símbolo 2-F, Lella Aida Alex, mat. 814.621, Chefe de Seção de Prestações Assistenciais, Custeio e Prevenção número 54.477, símbolo 6-F, Lyra de Almeida Taveira, mat. 41.937, Chefe de Seção de Prestações Pecuniárias número 54.478, símbolo 6-F; Número 81, de 16 de outubro de 1974 - Torna insubsistente a .. DTS 70-74, publicada no BS-DG-192-74, que dispensou a pedido, a contar de 1º de setembro de 1974, Jacyr Antonio Abbud, mat. 40.792, da função gratificada de Coordenador Médico nº 54.480, símbolo 4-F; Número 82, de 16 de outubro de 1974 - Designa Edson Cardoso de Gusmão, mat. 66.137, para exercer a função gratificada de Chefe de Serviço de Arrecadação nº 54.482, símbolo 2-F, cessando, em consequência, os efeitos da DTS-SRRJ - 6.384

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

vista proposta da Comissão de Promoção no processo n.º 2.392.518-73 e de acordo com a relação de concorrentes publicada no BS-DG n.º 192 de 04.10.74. A contar de 31 de março de 1973, por Merecimento: Odino Buriche Sarmiento, matrícula 6.712, lotado em 06-000; Ezaquiel Xavier Rezerra, matrícula 11.237, lotado em 18-000; Herbert Pereira Maia Vinagre, matrícula 15.064, lotado em 06-000; Hélio Valle Strutt, matrícula 28.632, lotado em 01-000; Wilson Tupinambá da Costa, matrícula 28.499, lotado em 19-019; Marina Rodrigues Braga, matrícula 28.551, lotada em 06-032; Paulo Lemos Ferreira, matrícula 14.170, lotado em 22-321; Nicolino Tancredi, matrícula 28.668, lotado em 06-000; Maria Nazareth Baptista da Andrade, matrícula 29.039, lotada em 06-000; Luiz Chrispim Mendes, matrícula 29.031, lotado em 06-000; Gilson Faria Moreira, matrícula 29.024, lotado em 06-032; José Eurístenes de Vasconcelos, matrícula 28.938, lotado em 06-032; David Bloomfield Junior, matrícula 28.797, lotado em 06-032; Orlando de Araujo Braga, matrícula 15.599, lotado em 21-000; Rubens Rangel Travassos, matrícula 29.968, lotado em 13-000; Yeda Pereira de Azevedo, matrícula 32.580, lotada em 15-000; Aurea Sarmiento Ribeiro Soares, matrícula 30.184, lotada em 06-000; Mercedes Azulay Wainer, matrícula 15.986, lotada em 06-000; Jesse Dantas Cavalcanti, matrícula 30.165, lotado em 18-000; Clovis Protásio de Lima, matrícula 30.156, lotado em 18-000; Por Antiquidade: João Baptista da Cruz Ribeiro, matrícula 27.803, lotado em 19-099; Nilson Luiz Nitzsche, matrícula 20.334, lotado em 06-000; Maurício Moscovici, matrícula 28.847, lotado em 06-000; Raphael Capellini Netto, matrícula 29.920, lotado em 17-000; Maurício Francisco Henriques, matrícula 29.927, lotado em 01-000; Theo Kund Dochhorn, matrícula 12.829, lotado em 06-000; Roberto Alves Camara, matrícula 29.719, lotado em 15-000; Durval Gomes Monteiro, matrícula 29.930, lotado em 17-000; Adjmir Dália da Silva, matrícula 29.971, lotado em 13-000; A contar de 30.09.73, por Merecimento: Menotti Prates Piccoli, matrícula 28.506, lotado em 19-003; Ney Souto Bastos, matrícula 10.268, lotado em 01-000. Por Antiquidade: José Eduardo Hazzum Asfora, matrícula 29.722, lotado em 15-000. A contar de 31.3.74, por Merecimento: João Maximiliano Tibau Nobre Machado, matrícula 30.219, lotado em 17-000; Oswaldo Martins Bittencourt, matrícula 29.837, lotado em 09-000; Nilton de Lima Câmara, matrícula 37.297, lotado em 06-000; por Antiquidade: Miguel Espera em Deus Mangano, matrícula 30.307, lotado em 20-000. A contar de 30.06.74, por Merecimento: Miroslau Casemiro Wolowski, matrícula 30.310, lotado em 20-000. Por Antiquidade: João Soares de Carvalho, matrícula 30.434, lotado em 13-000. PTC-SP n.º 6.555, de 22 de outubro de 1974. Promove, na série de classes de Farmacêutica, do Quadro de Pessoal do INPS, os seguintes funcionários, tendo em vista proposta da Comissão de Promoção no processo n.º 2.392.518-73 e de acordo com a relação de concorrentes publicada no BS-DG n.º 188-74. Do nível 21 para o nível 22: a contar de 31 de março de 1973, por Merecimento: Maria José Monteiro Leite Rossini, matrícula 23.803, lotada em 21-000; Irma Riggembach, matrícula 30.302, lotada em 20-000; Lair Dutra de Almeida, matrícula 31.362, lotada em 18-000; Newton Pinto Coelho, matrícula 30.864, lotado em 11-000; Maria Tereza de Jesus Oliveira, matrícula 31.608, lotada em 09-000; Waldir Simão, matrícula 41.241, lotado em 06-000. Por Antiquidade: José Arthur de Carvalho, matrícula 31.051, lotado em 01-000; Hugo Anysio de Sá, matrícula 17.545, lotado em 17-000; Salvador Antonio Januzzi, matrícula n.º 39.993, lotado em 06-000. A contar de 30-8-73, por Merecimento: Leda Beatriz de Oliveira, matrícula

19.047, lotado em 06-000; a contar de 31-3-74, por Merecimento: Maria Lidia Fluzza Silva, matrícula 32.213, lotada em 02-000; a contar de 30-6-74, por Antiquidade: Josefina Franco Fonseca, matrícula 31.694, lotada em 22-000. A contar de 30-9-74, por Merecimento: Nice Dayrell Fernandes, matrícula 32.832, lotada em 03-000. Do nível 20 para o nível 21: A contar de 31-3-73, por Merecimento: Therezinha Ferreira Gonçalves, matrícula 54.103, lotada em 06-000; Manoel de Souza Gomes Júnior, matrícula 51.262, lotado em 15-000; Ennio Vieira Wendhausen, matrícula 14.502, lotado em 20-000; José Regis Albuquerque, matrícula 15.129, lotado em 18-000; Severino Monte, matrícula 16.103, lotado em 18-000; Belchior Lopes Goulart, matrícula 37.020, lotado em 19-000; Cicero Fonseca Diniz, matrícula 60.893, lotado em 15-023; Maria Julia Jaborandy Rodrigues, matrícula 31.120, lotada em 05-000; Elena Paiva, matrícula 44.038, lotada em 06-000; Liria Nakamura Fukuda, matrícula 44.213, lotada em 14-000; Helena Breitenbach, matrícula 55.389, lotada em 19-003; Leuro Pereira Cavalcanti, matrícula 49.532, lotado em 06-000; Esperança Sampaio Mariano Canto, matrícula 55.479, lotada em 04-000; Jeredson de Almeida, matrícula 31.741, lotado em 06-000; Theófilo Barbosa Elias, matrícula 53.257, lotado em 06-000; Nihara Teno, matrícula 56.324, lotada em 21-000; Por Antiquidade: Zildete Costa Almeida, matrícula 61.909, lotada em 23-000; Tibério Harmendani, matrícula 15.864, lotado em 11-000; Diocilo Cezar, matrícula 18.929, lotado em 14-021; Tremegisto Pereira Filho, matrícula 31.117, lotado em 21-000; Beniamino Biagio Galichio, matrícula 45.407, lotado em 06-000; Antonio Benedito de Oliveira, matrícula 44.099, lotado em 09-000; Luiz Carlos Ayres, matrícula 33.796, lotado em 06-000. A contar de 30-6-73, por Antiquidade: Amélia Lobo Chisene, matrícula 44.804, lotada em 10-000. A contar de 30-9-73, por Merecimento: Klomir Kimura Soares, matrícula 56.872, lotado em 21-000; Maria Graziano, matrícula 56.992, lotada em 21-000. Por Antiquidade: Maria Jo Carmo Albuquerque, matrícula 57.068, lotada em 21-000. A contar de 31-3-74, por Merecimento: Miltie Iya Hassimotto, matrícula 56.888, lotada em 21-000. Por Antiquidade: Enéas Heinger, matrícula 28.843, lotado em 17-000; A contar de 30-6-74, por Merecimento: João Baptista Ramos, matrícula 3.993, lotado em 17-000; A contar de 30-9-74, por Merecimento: Sara Beatriz Mendes Gonçalves, matrícula 57.191, lotada em 21-000.

Relação SP n.º 105

PTC-SP n.º 6.556, de 22 de outubro de 1974. Promove, por Merecimento, do nível 10-A para o nível 11-B, da série de classes de Prático de Farmácia, do Quadro de Pessoal do INPS, os seguintes funcionários, tendo em vista proposta da Comissão de Promoção no processo n.º 2.392.518-73) e de acordo com a relação de concorrentes publicada no BS-DG n.º 188-74. A contar de 31 de março de 1973: João Manoel Machado, matrícula 14.105, lotado em 06-206; Therezinha Machado Maranhães, matrícula 9.765, lotada em 12-000; Rosália Martins Leite, matrícula 53.787, lotada em 04-000; Luiz José da Silva, matrícula n.º 53.731, lotada em 15-000; José Gabriel de Souza, matrícula 53.776, lotado em 06-000; Alcides Washington Guedes, matrícula 53.746, lotado em 18-000; Zildeth Zumaeta Rebouças, matrícula 53.792, lotada em 04-000; Hylma Bezerra de Menezes, matrícula número 64.559, lotada em 05-0000; por Antiquidade: Ambrozino Oliveira, matrícula 53.752, lotado em 06-000; Heleno Pinto Ferreira, matrícula número 49.663, lotado em 09-034; Edmur da Silva, matrícula número

65.115, lotado em 21-000; Paulo Pinheiro de Carvalho, matrícula número 51.364, lotado em 11-020. A contar de 30 de setembro de 1973, por Merecimento: Eugénio Alvares de Castro, matrícula 53.767, lotado em 17-000. A contar de 30 de setembro de 1974, por Merecimento: Germana Mendes de Azevedo, matrícula número 50.668, lotada em 01-000; por Antiquidade: Clarimundo Aurélio dos Santos, matrícula 53.761, lotado em 06-000.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação n.º 133, de 1974

PORTARIAS DE 31 DE OUTUBRO DE 1974

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

N.º 1.370 — Aposentar, de acordo com o artigo 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado o item II, do artigo 192, da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei número 4.345, de 1964 — Luiz Fraga — matrícula número 1.055.601, no cargo de Auxiliar, A-501.5, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Hospital dos Servidores do Estado — (Processo HSE n.º 6.626-74).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o disposto na Portaria P-Br. número 126, de 15 de março de 1973, resolve:

N.º 1.371 — Homologar a Ordem de Serviço HSU número 248, de 10 de setembro de 1974, que rescindiu, a pedido, de acordo com o artigo 29, da Instrução número 14-74, a partir de 2 de setembro de 1974, o Contrato de Trabalho de Josmar Rodrigues de Lima — Armazenista, da Tabela Analítica Provisória de Empregos do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital Presidente Médici — Unidade I do HSU, aprovada pela Instrução número 35, de 16 de abril de 1974, publicada no BI número 80-74.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o disposto na Portaria P-Br. número 126, de 15 de março de 1973, e tendo em vista o constante do Processo n.º 54.893-74 (HSU-2.861-74), resolve:

N.º 1.372 — Homologar a Ordem de Serviço HSU número 201, de 31 de julho de 1974, que rescindiu, a pedido, de acordo com o artigo 29, da Instrução número 14, de 22 de fevereiro de 1974, a partir de 16 de julho de 1974, o Contrato de Trabalho de Mário Oliveira de Almeida, Datilógrafo, da Tabela Analítica Provisória de Empregos do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital Presidente Médici — Unidade I do HSU, aprovada pela Instrução número 25, de 16 de abril de 1974, publicada no BI, número 80-74.

N.º 1.373 — Homologar a Ordem de Serviço HSU, número 211, de 12 de agosto de 1974, que contratou, em caráter experimental, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 445 e seu parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) — Alba Inês de Oliveira, para emprego de Datilógrafo, constante da Tabe-

la Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital Presidente Médici — Unidade I do HSU, em vaga decorrente da rescisão do contrato de trabalho de João Teixeira Duarte.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o disposto no § 2.º do artigo 2.º, do Decreto número 70.755, de 23 de junho de 1972, resolve:

N.º 1.374 — Designar Therezinha Fernandes Lobão, Enfermeiro — TC-1.201-21-B, matrícula n.º 1.391.347, ponto número 2.345, para exercer a função Gratificável, símbolo 4-F, de Enfermeiro Adjunto, do serviço de Enfermagem (SMEN), da Divisão Médica (HSM), do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Hospital dos Servidores do Estado (Processo HSE n.º 9.358-74).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o Decreto número 70.178, de 21 de fevereiro de 1972, de acordo com a Portaria P/Br n.º 126, de 15 de março de 1973, resolve:

N.º 1.376 — Homologar a Ordem de Serviço HSU número 209, de 9 de agosto de 1974, que contratou, em caráter experimental, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 445 e seu parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Maria Inês de Faria Antunes, para emprego de Datilógrafo, constante da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital Presidente Médici — Unidade I do HSU, em vaga decorrente da rescisão do contrato de trabalho de Dagna Maria Magalhães.

N.º 1.377 — Homologar a Ordem de Serviço HSU número 213, de 12 de agosto de 1974, que contratou, em caráter experimental, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 445 e seu parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Joaquim José de Moura, para emprego de Datilógrafo, constante da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital Presidente Médici — Unidade I do HSU, em vaga decorrente da rescisão do contrato de trabalho de Francisco das Chagas Monteiro.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

N.º 1.378 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir do dia 16 de agosto de 1974, a Nely Vieira Ferraz, matrícula número 2.130.269, ponto número 2.875, do cargo de Servical, GL-102, nível 6-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Hospital dos Servidores do Estado. — (Processo HSE n.º 8.880-74).

N.º 1.379 — Aposentar, de acordo com o artigo 178, item III, combinado com o artigo 178, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, com os proventos acrescidos das vantagens previstas nos artigos 10, da Lei número 4.345, de 1964 e 15, do Decreto número 60.091, de 1967, Samuel de Barros, matrícula n.º 1.757.015, ponto número 3.373, Agregado 17-F ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Hospital dos Servidores do Estado (Proc. HSE n.º 3.836-72).

N.º 1.380 — Exonerar Joaquina Fraga Monteiro Médico-TC-801-22-B, matrícula número 1.513.175, ponto 953, do cargo, em comissão, símbolo 5-C, de Chefe de Clínica de Medicina Física e Reabilitação (SMF), da Divisão Médica (HSM), do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Hospital dos Servidores do Estado (HSE).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e considerando o disposto no § 2.º do artigo 2.º do Decreto número 70.765, de 23 de junho de 1972, resolve:

N.º 1.381 — Nomear, nos termos do item III, do artigo 12, da Lei número 1.711-42, Fernando Pimentel de Moura, Médico-TC-801-22-B, matrícula número 1.285.782, ponto número 781, para exercer o cargo, em comissão, símbolo 5-C, de Chefe de Clínica de Medicina Física e Reabilitação (SMF), da Divisão Médica (HSM), da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Hospital dos Servidores do Estado (Proc. HSE n.º 8.656-74).

N.º 1.382 — Nomear, nos termos do item III, do artigo 12, da Lei número 1.711-52, Joaquina Fraga Monteiro, Médico-TC-801-22-B, matrícula número 1.513.175, ponto número 953, para

exercer o cargo, em comissão, símbolo 5-C, de Chefe do Serviço de Medicina Física e Reabilitação (SMF), da Divisão Médica (HSM), do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Hospital dos Servidores do Estado. (Proc. HSE n.º 8.656-74).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

N.º 1.383 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 1 de setembro de 1974, a Maria Carmina Serejo Luz, matrícula número 1.382.304, do cargo de Escriurário, AF-202.10.B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do IPASE. (Proc. n.º 55.005-74).

N.º 1.384 — Tornar sem efeito, nos termos do artigo 14, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a nomeação de Dirce Viana de Souza, para exercer cargo de Classe "A", nível 20, da Série de Classes de Enfermeiro — TC.1.201, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Hospital dos Servidores do Estado, constante da Portaria número 1.099, de 19 de setembro de 1974, publicada no Diário Oficial de 25 de setembro de 1974. — (Proc. HSE n.º 931-74). — Walter Borges Graciosa, Presidente.

Table with financial data: 15.2 - Férias (indenização) 1.566,66; 15.3 - 13º Salário 1.566,66; 15.4 - Encargos Sociais: FGTS 1.629,33, INPS 3.462,33; 15.5 - Material Didático e de Consumo 3.760,00; 15.6 - Manutenção de Máquinas e Equipamentos 7.706,00; 15.7 - Administração 10.688,00; Total 49.268,98; 16. Forma de pagamento (Cr\$ 1,00): 27-5-74 - 27-8-74 - 27-11-74 10.000 - 10.000 - 10.000; 27-2-75 - 27-5-75 10.000 - 9.289

Prof. Baptista Gariglio, Presidente Conselho Representantes ETFMG. — Prof. José Joaquim Francisco de Paula, Diretor ETFMG. — Dr. Adolfo Neves Martins da Costa, Presidente Fiat — Dr. Francisco Basso, Diretor Administrativo e Financeiro Fiat

Testemunhas — Prof. Edgard Fantini, ETFMG — Dr. Fernando Pires de Moraes, Fiat

Termo de Convênio que entre si fazem a Fiat Automóveis S.A. e a Escola Técnica Federal de Minas Gerais.

Aos dois dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e quatro a Fiat Automóveis S.A., adiante denominada Fiat, com sede à Rua dos Tamoios, 666, 7º andar, representada pelo seu Presidente, Dr. Adolfo Neves Martins da Costa, e pelo Gerente Administrativo e Financeiro, Sr. Francisco Basso, e a Escola Técnica Federal de Minas Gerais, com sede à Avenida Amazonas, 6.253, representada pelo Presidente do Conselho de Representantes, Prof. Baptista Gariglio e pelo Diretor, Professor José Joaquim Francisco de Paula, adiante denominada Escola, ajustam o presente convênio que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira — A Escola obriga-se a ministrar o Curso Especial de Traçador, de acordo com o esquema apresentado no Preambulo e na Programação de Ensino aprovados pelas convenientes e que a este passam a integrar observando a duração, horários, dias letivos, número de turmas e de participantes ali estabelecidos.

Cláusula Segunda — A Escola obriga-se a fornecer à Fiat relatório mensal de desenvolvimento do Curso constituído ao quadro de avançado e frequência dos participantes, bem como demonstrar as despesas de sua responsabilidade, além das informações pertinentes que a qualquer tempo lhe forem solicitadas.

Cláusula Terceira — A Escola designará professores do seu quadro para ministrar as aulas de Matemática, Desenho e Tecnologia, em número de 576 horas, efetuando os pagamentos correspondentes mensalmente deduzindo das verbas previstas para Pessoal Docente e Encargos Sociais as contribuições devidas à previdência social, ao FGTS e ao imposto de Renda, fornecendo aos interessados comprovantes desses recolhimentos.

Cláusula Quarta — A Escola obriga-se a fornecer as salas e instalações necessárias ao desenvolvimento do curso, bem como os instrumentos, aparelhos, máquinas e equipamentos de que dispuser para o mesmo fim, de acordo com a programação aprovada pelos convenientes.

Cláusula Quinta — A Escola obriga-se a fornecer aos participantes, atestado de frequência ao curso, o qual consta o número de horas e a menção de aproveitamento ou média final.

Cláusula Sexta — A Fiat destinará a verba de Cr\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e nove cruzeiros) para custeio do curso, a qual será depositada parceladamente, conforme indicado no Preambulo, em nome da Escola Técnica Federal de Minas Gerais, na conta de número 70.532,4 junto à Agência Metropolitana do Banco do Brasil — Barro Preto.

Cláusula Sétima — A Fiat fornecerá os instrumentos, aparelhos, equipamentos e materiais especiais complementares, necessários ao desenvolvimento do curso.

Cláusula Oitava — As aulas especiais, em número de 960 (novecentos e sessenta) horas, a cargo da Fiat, serão ministradas por professores de sua indicação e sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. A Fiat obriga-se a efetuar seguro de acidente do trabalho e/ou pessoais, dos professores mencionados nesta cláusula, de modo a resguardá-los pela ocorrência de qualquer acidente ou evento, quanto ao exercício de suas atribuições, sem nenhuma responsabilidade para a Escola.

Cláusula Nona — A distribuição das aulas teóricas e práticas, bem como as demais atividades curriculares serão programadas de comum acordo entre o Responsável Técnico pelo Curso e os Professores designados pela Escola e pela Fiat, respeitadas a legislação vigente e as normas e regulamentos da Escola.

Cláusula Décima — A Fiat promoverá um Curso Preliminar de Italiano, Segurança no Trabalho e Relações Humanas, com a duração de 30 (trinta) horas, a partir do dia 2 (dois) de maio de 1974, até o dia 17 (dezesete) do mesmo mês.

Cláusula Décima-Primeira — Havendo disponibilidade de tempo por parte de Professores e/ou Participantes, o número de aulas semanais poderá ser aumentado, de comum acordo, com vistas a antecipação do término do Curso ou qualquer outra razão de ordem didática.

Cláusula Décima-Segunda — A Fiat poderá promover com os participantes o contrato que julgar necessário, inclusive para o fornecimento de Bolsas de Estudo, respeitada, naturalmente, a legislação brasileira.

Cláusula Décima-Tercera — Em toda a divulgação que se faça em relação ao presente convênio, o nome do convênio e as partes convenientes.

Cláusula Décima-Quarta — O presente convênio não terá finalidade lucrativa, devendo as verbas ou fundos aplicados na sua execução serem registrados na forma legal, de acordo com os planos de contas de cada conveniente.

Cláusula Décima-Quinta — O presente convênio poderá ser rescindido, por qualquer das partes, mediante prévio entendimento entre as partes, inclusive para o efeito de correção monetária, em conformidade com os índices estabelecidos pelo Governo Federal.

Cláusula Décima-Sexta — O pessoal utilizado na execução do presente convênio, quando indicado por uma das partes, não terá qualquer vínculo, seja de que natureza for, com a outra parte.

Cláusula Décima-Sétima — Foi eleito o foro de Belo Horizonte para decidir as questões porventura originárias do presente convênio.

E por estarem assim justos e combinados, assinam o presente em seis vias de igual teor, com duas testemunhas instrumentais, para que produzam os efeitos legais.

Belo Horizonte, 2 de maio de 1974 — Prof. Baptista Gariglio, Presidente

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE MINAS GERAIS

TERMO DE CONVENIO Retificação

Entre Fiat Automóveis S. A., adiante denominada Fiat, com sede na rua Tamoios, nº 666, 7º andar, representada neste ato pelo seu presidente Dr. Adolfo Neves Martins da Costa, e pelo gerente administrativo e financeiro Sr. Francisco Basso, e a Escola Técnica Federal de Minas Gerais, com sede na Avenida Amazonas, 6253, representada pelo presidente do Conselho de Representantes, Prof. Baptista Gariglio e pelo Diretor, Prof. José Joaquim Francisco de Paula, daqui por diante denominada Escola, fica justo e combinada a seguinte retificação ao convênio firmado em 2 de maio de 1974:

1º) Na Cláusula Terceira, do convênio firmado a 2 de maio de 1974, o número de aulas ali mencionado, de 576 horas, fica retificado para 376 (trezentos e setenta e seis) horas.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente termo, em seis vias de igual teor, com duas testemunhas instrumentais, para que produza seus jurídicos efeitos. — Prof. Baptista Gariglio, Presidente Conselho Representante da E.T.F.M.G. — Prof. José Joaquim Francisco de Paula, Diretor da E.T.F.M.G. — Dr. Adolfo Neves Martins da Costa, Presidente da Fiat — Dr. Francisco Basso, Gerente Administrativo Financeiro Fiat.

Testemunhas — Prof. Edgard Fantini — Dr. Fernando Pires de Moraes, Fiat.

CONVENIO FIAT — ETFMG

Curso Especial de Traçador para candidatos a emprego na Fiat Automóveis S. A.

Preambulo

1. Entidade Promotora — Escola Técnica Federal de Minas Gerais

2. Responsável pela Entidade Promotora: Diretor da Escola Técnica Federal de Minas Gerais Prof. José Joaquim Francisco de Paula

3. Entidade Patrocinadora Fiat Automóvel S. A.

4. Responsável pela Entidade Patrocinadora: Dr. Adolfo Neves Martins da Costa, Presidente

5. Local de realização. Escola Técnica Federal de Minas Gerais

6. Responsável Técnico pelo Curso: Prof. Dário Dassano

7. Duração do Curso, 1.336 horas, assim distribuídas:

Table with 3 columns: Category, Hours, Total. Aulas Teóricas Básicas: 7.1 - Matemática 104h, 7.2 - Desenho 104h, 7.3 - Tecnologia 54h; Aulas Práticas Básicas: 7.3 - Torno 24h, 7.5 - Fresadora 24h, 7.6 - Retífica 18h, 7.7 - Brocadeira de Coordenadas 24h, 7.8 - Retífica de Coordenadas 24h; Sub-total 376h 376h

Aulas Especiais (Teóricas e Práticas)

7.9 - Traçador 960h 960h

Sub-total 960h

Total 1.336h

Observação — As aulas especiais serão dadas por pessoal técnico da Fiat Automóveis S. A.

8. Número de Turmas: 2 (duas)

9. Número de alunos por turma: 20 (vinte)

10. Dias letivos da semana: 6 (seis) — Segunda-feira a sábado

11. Número de horas por dia: 3 (três)

12. Horários: Turma A — 14 às 17 horas

Turma B — 19 às 22 horas

13. Início do Curso: 2 de maio de 1974

14. Término previsto do Curso: 31 de outubro de 1975

15. Custos (dois cursos).

15.1 — Salário de Pessoal Docente 18.800,00



to Conselho Representantes da E. T. F. M. G. — Prof. José Joaquim Francisco de Paula, Diretor da E.T.F.M.G. — Dr. Adolfo Neves Martins da Costa, Presidente Fiat. — Dr. Francisco Basso, Gerente Administrativo Financeiro Fiat.

Testemunhas: Prof. Edgar Fantini — E.T.F.M.G. — Dr. Fernando Pires de Moraes — Fiat.

(Nº 6.934-B — 25-10-74 — Cr\$ 360,00)

CONVENIO

Instituto Educacional Afonso Arinos Ltda. — Escola Técnica Federal de Minas Gerais.

Préambulo

1. Entidade Promotora — ETFMG — Escola Técnica Federal de Minas Gerais.

2. Local da Realização — Sede da Escola Técnica Federal de Minas Gerais — Av. Amazonas nº 5.253.

3. Responsável pela entidade Promotora — Prof. José Joaquim Francisco de Paula.

4. Responsável pelo Curso — Professor Edgar Fantini

5. Duração do Curso — 342 horas.

6. Dias letivos da semana — Terça, quinta e sábado.

7. Número de aulas — 4 aulas por dia.

8. Divisão do horário diário — Horas de aula e horas de exercício (7 às 10:50 horas).

9. Número de turmas — 1 (uma) com a participação dos alunos da 3ª série do 2º grau do Colégio Afonso Arinos.

10. Início do Curso — Início do ano letivo da Escola em 1975.

11. Término previsto do Curso — Assim que estejam cumpridas às 342 horas de sua duração.

12. Custos:

12.1 — Curso de Eletricidade Básica — 72 horas — 2 meses.

12.1.1 — Pessoal e Previdência Social — Cr\$ 2.304,00.

12.1.2 — Material Didático e de Consumo 20% de Cr\$ 460,80;

12.1.3 — Administração — Cr\$... 288,00. — Total: Cr\$ 3.052,80.

12.2 — Curso de Eletrônica Básica — 72 horas — 2 meses:

12.2.1 — Pessoal e Previdência Social — Cr\$ 2.304,00;

12.2.2 — Material Didático e de Consumo 20% de Cr\$ 460,80;

12.2.3 — Administração — Cr\$... 288,00. — Total: Cr\$ 3.052,80.

12.3 — Curso de Semicondutores — 63 horas — 1,5 meses.

12.3.1 — Pessoal e Previdência Social 72 x Cr\$ 2.016,00;

12.3.2 — Material Didático e de consumo 20% de Cr\$ 403,20;

12.3.3 — Administração — Cr\$... 252,00. — Total: Cr\$ 2.671,20.

12.4 — Curso de Elementos de Eletrônica Digital — 63 horas — 1,5 meses.

12.4.1 — Pessoal e Previdência Social 63 x Cr\$ 2.016,00;

12.4.2 — Material Didático e de Consumo 20% de Cr\$ 403,20;

12.4.3 — Administração — Cr\$... 252,00. — Total: Cr\$ 2.671,20.

12.5 — Curso de Eletrônica Industrial — 72 horas — 2 meses.

12.5.1 — Pessoal e Previdência Social 72 x Cr\$ 2.304,00;

12.5.2 — Material Didático e de Consumo 20% de Cr\$ 460,80;

12.5.3 — Administração — Cr\$... 288,00. — Total: Cr\$ 3.052,80.

Síntese:

3 cursos de 72 horas — 216;

2 cursos de 63 horas — 126. — Total: 342 h.

Belo Horizonte, 6 de setembro de 1974. — Prof. Baptista Gariglio, Presidente CR/ETFMG. — Prof. José Joaquim Francisco de Paula, Diretor E.T.F.M.G. — Prof. Jefferson Augusto Marotta, Diretor Colégio Afonso Arinos.

Termo de Convênio

Aos seis dias do mês de setembro de 1974, nesta cidade de Belo Horizonte, o Instituto Educacional Afonso Arinos Ltda., com sede à Rua Bonfaccioso, 458 — Carlos Prates, neste representado pelo seu Diretor, Prof. Jefferson Augusto Marotta, doravante denominado Afonso Arinos e a Escola Técnica Federal de Minas Gerais, com sede à Av. Amazonas, 5253, devidamente representada pelo Presidente do Conselho de Representantes, Prof. Baptista Gariglio e pelo Diretor, Prof. José Joaquim Francisco de Paula, adiante nomeada Escola, ajustam entre si o presente Convênio, que se regerá pelas cláusulas subsequentes:

Cláusula Primeira: A Escola obriga-se a ministrar um Curso Especial Básico de Eletrônica Industrial de acordo com o esquema e programação de ensino indicados no Préambulo, aprovado pelas partes convenientes, observando a duração, horário, dias letivos, número de turmas e participantes ali estabelecidos.

Cláusula Segunda: A Escola obriga-se a fornecer ao Afonso Arinos relatório mensal do desenvolvimento do Curso, constituindo-se este do quadro de frequência e avaliação dos participantes, bem como demonstrar as despesas ou quaisquer outras informações pertinentes que a qualquer tempo lhe forem solicitadas.

Cláusula Terceira: A Escola designará professores do seu quadro para ministrar as aulas, efetuando, com base nos atestados de frequência, as anotações necessárias, para uso do Afonso Arinos.

Cláusula Quarta: A Escola obriga-se a fornecer à Secretária do Afonso Arinos ainda todos os dados de frequência e aproveitamento dos alunos, os primeiros mensalmente e os últimos bimestralmente, assim como a média final de cada aluno.

Cláusula Quinta: O Afonso Arinos depositará na conta 70.532-2 da Agência Metropolitana do Banco do Brasil — Barro Preto, em nome da Escola Técnica Federal de Minas Gerais, até o dia 28.2.75, a importância de Cr\$ 14.500,80 (quatorze mil e quinhentos cruzelros e oitenta centavos), correspondente ao custo total do curso.

Cláusula Sexta: Em toda divulgação que se faça em relação ao curso, terá que ser expressamente mencionado o convênio, seu respectivo nome e as partes convenientes.

Cláusula Sétima: A avaliação será continuada. Ao aluno que não apresentar rendimento satisfatório em um mês, dentro das previsões do curso, conforme verificação da Supervisão de Eletrônica, será dada oportunidade de inscrição no mês seguinte em dependência do mês considerado, sem prejuízo da continuidade do curso. A dependência será feita por iniciativa do aluno, sem obrigatoriedade de aulas de recuperação pela Escola.

Cláusula Oitava: Será excluído do curso o aluno que não alcançar rendimento satisfatório em ensino, no qual foi inscrito em regime de dependência.

Cláusula Nona: O presente convênio poderá ser rescindido mediante prévio entendimento entre as partes, sendo o serviço prestado de caráter eventual, não existindo vínculo empregatício entre as partes convenientes e os empregados na execução desta tarefa.

Cláusula Décima: Fica eleito o foro de Belo Horizonte para decidir questões atinentes ao presente convênio.

E, por assim estarem justos e combinados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, com 2 (duas) testemunhas instrumentais, a fim de que produzam seus jurídicos efeitos.

Belo Horizonte, 6 de setembro de 1974. — Prof. Baptista Gariglio, Presidente CR/ETFMG — Prof. José Joaquim Francisco de Paula, Diretor

ETFMG — Prof. Jefferson Augusto Marotta, Diretor Colégio Afonso Arinos. (Nº 6933-B — 25.10.74 — Cr\$ 274,00)

Termo de Convênio que entre si fazem a Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais — UTRAMIG e a Escola Técnica Federal de Minas Gerais para um maior aproveitamento dos recursos existentes sem a devida duplicação de esforços objetivando a formação de Recursos Humanos com habilitação de professores de matérias especializadas do ensino de 2º grau e desenvolvimento de especialização tecnológica.

Aos 5 (seis) dias do mês de setembro de um mil novecentos e sessenta e quatro, no Gabinete do Diretor da Escola Técnica Federal de Minas Gerais, sito na Avenida Amazonas, ... 200, nesta cidade de Belo Horizonte, presentes o Professor Baptista Gariglio, Presidente do Conselho de Representantes da Escola Técnica Federal de Minas Gerais, Professor José Joaquim Francisco de Paula, Diretor da Escola Técnica Federal de Minas Gerais, doravante denominada Escola e o Professor Hélio José Muzzi de Queiroz, Superintendente da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais — UTRAMIG, doravante denominada UTRAMIG, perante as testemunhas abaixo assinadas, foi celebrado o presente Termo de Convênio para realização de cursos de habilitação de professores das matérias especializadas do ensino de 2º grau e especialização tecnológica, tudo de conformidade com a legislação em vigor e pertinente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — A Escola e a UTRAMIG comprometem-se a desenvolver uma efetiva conjugação de esforços, objetivando, por uma mútua cooperação, desenvolver o curso de habilitação de professores de matérias especializadas do ensino de 2º grau para candidatos portadores de nível médio (técnico).

Cláusula Segunda — A Escola e a UTRAMIG convençionam que o projeto e a execução de cada um dos programas previstos na cláusula primeira serão de inteira responsabilidade da UTRAMIG que precisará seus objetivos, planejamento, bem como assumirá o ônus financeiro das partes para a execução do presente convênio.

Cláusula Terceira — A Escola autorizará a frequência dos participantes dos cursos referidos e oferecidos, professores portadores de nível técnico, incumbindo-lhe controlar e fiscalizar a sua frequência, bem como proceder a avaliação dos mesmos, o horário a ser cumprido, segundo o esquema e critério de sua conveniência, e isto sem nenhum acréscimo de ônus tudo de conformidade com o esquema que se segue:

- Disciplinas e número de alunos
1ª Etapa
1. Materiais e processos — 9 alunos.
2. Máquinas de corrente contínua — 6 alunos;
3. Amplificadores eletrônicos — 6 alunos;
4. Metalurgia II — 7 alunos.
2ª Etapa:
1. Elementos de Máquinas — 9 alunos;
2. Máquinas de corrente alternada — 6 alunos;
3. Circuitos de comunicação — 6 alunos;
4. Conformação (Materiais e processo) — 7 alunos.

Parágrafo único. A Escola fornecerá, mensalmente, ao Centro de Educação Técnica da UTRAMIG, atestado comprobatório da frequência, aproveitamento e avaliação dos participantes dos cursos objeto deste convênio.

Cláusula Quarta — Em contrapartida, a UTRAMIG oferece permanentemente cinco (5) bolsas de estudos para a Escola, em qualquer de seus cursos de acordo com a programação anual.

Cláusula Quinta — A UTRAMIG, se já não tiver organizado, ficará com a responsabilidade e a faculdade de organizar os currículos e planos de cursos, de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Educação, os mandamentos legais e Portaria 432 do Ministério da Educação e Cultura, de 19.7.1971.

Parágrafo único. A Escola fornecerá aos alunos da UTRAMIG, incluídos e participantes deste convênio, no fim do curso, atestado de aproveitamento, segundo seus critérios, cabendo à UTRAMIG expedir Diploma de "Licenciatura em Matemática de Formação Especial do 2º Grau", observadas as disposições legais, especialmente do que se contém na Portaria MEC-RST 432, de 19.7.74.

Cláusula Sexta — Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes convenientes, ficando eleito o foro desta Capital para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente convênio, renunciando os convenientes a qualquer outro, por mais especial que seja, que tenham ou venham a ter.

E por estarem as partes justas e contratadas, comprometem-se a cumprir as cláusulas estabelecidas e assinam o presente convênio em 5 (cinco) vias de igual teor, datilografadas, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte — Prof. Baptista Gariglio, Presidente do Conselho de Representantes da E.T.F.M.G. — Prof. José Joaquim Francisco de Paula, Diretor da E.T.F.M.G. — Prof. Hélio José Muzzi de Queiroz, Superintendente da UTRAMIG. (Nº 6932-B — 25.10.74 — Cr\$ 200,00)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO REGIÃO CENTRO-OESTE

Convênio que entre si fazem a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste — SUDECO e a Fundação de Ciências e Tecnologia — CIENTEC, com a Interventância da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, para assegurar o estágio de 6 (seis) profissionais, de Nível Médio e Superior, em Tecnologia de Madeira.

Aos 30 dias do mês de outubro de 1974, foi firmado o presente convênio entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, neste instrumento designado simplesmente SUDECO, representada por seu peritente Engenheiro Nelson Jairo Ferreira Faria e a Fundação de Ciências e Tecnologia, designada por sua sigla CIENTEC, neste ato representada por seu Presidente, Doutor Mayer Avruch, com a Interventância da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, neste instrumento designada UFMT, representada por seu Reitor Dr. Gabriel Novis Neves, mediante as cláusulas e condições seguintes que as partes estipulam, outorgam e aceitam:

Primeira — o presente convênio tem por objeto proporcionar estágio para formação de pessoal em Tecnologia da Madeira.

Segunda — dentro deste objetivo, compete aos convenientes:

A CIENTEC — ministrar o curso de treinamento de pessoal, a 6 (seis) técnicos indicados pela UFMT, em Porto Alegre, de acordo com a programação fixada no projeto aprovado



pelo Grupo Especial do Projeto Aripuanã, em seu Programa de Ação para 1974.

A SUDECO — como órgão de coordenação executiva do Projeto Aripuanã, repassar à CIENTEC os recursos previstos no Plano de Ação para 1974 e destinados a esse treinamento.

Terceira — a UFMT, como órgão interventor no presente convênio, cabe selecionar e contratar os técnicos de nível médio e superior que farão o treinamento em Porto Alegre, enviando seus "curriculum vitae" ao Grupo Especial do Projeto Aripuanã para formal aprovação.

Quarta — os recursos a serem repassados pela SUDECO à CIENTEC montam a Cr\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil cruzeiros) e são provenientes do convênio MINIPLAN/MINTER/SUDECO e originários do PIN (Programa de Integração Nacional), sendo Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) já alocados no Projeto de Tecnologia da Madeira e Cr\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros), componentes da verba de Reserva Técnica estabelecida na programação geral para 1974.

Quinta — os recursos destinados aos fins do presente projeto serão liberados da seguinte maneira:

1.ª Parcela — de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) na data de publicação deste convênio no Diário Oficial da União;

2.ª Parcela — de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) decorridos 60 (sessenta) dias do início do curso e contra apresentação de relatório circunstanciado de seu andamento.

3.ª Parcela — de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) no término do relatório de avaliação, endossado pela UFMT.

Sexta — a fiscalização das despesas, realizadas com recursos liberados pela SUDECO, ficará a cargo do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, que, ao final do presente convênio, encaminhará à SUDECO o Certificado de Auditoria, em que conste expressamente haverem sido estes recursos sido aplicados para execução do presente convênio.

Sétima — este convênio terá a vigência de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

Oitava — fica estabelecido o foro de Brasília para sanar dúvidas sobre qualquer item deste convênio ou de sua interpretação, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 6 (seis) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília 30 de outubro de 1974. — Nelson Jairo Ferreira Faria, Superintendente da SUDECO — Mayer Avuch, Presidente da CIENTEC — Gabriel Novis Neves, Reitor da UFMT.

Testemunhas: Aloysio Gonçalves Vieira — Aloysio A. Rocha. Empenho n.º 46-74.

Convênio que entre si fazem a Universidade Federal de Mato Grosso e a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste objetivando a concessão de bolsas de estudos a estagiários.

A Universidade Federal do Estado de Mato Grosso, neste instrumento designada simplesmente Universidade representada por seu Reitor Doutor Gabriel Novis Neves, e a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, doravante denominada SUDECO, representada por Nelson Jairo Ferreira Faria, resolvem firmar o presente convênio objetivando o custeio de bolsas para estagiários do Curso de Tecnologia de Madeira.

Do Objetivo

Cláusula Primeira — O presente convênio tem por objetivo o custeio

de bolsas de estudo para 5 estagiários, no curso de Tecnologia de Madeira, a ser ministrada pela CIENTEC.

Das Obrigações

Cláusula Segunda — As obrigações das entidades convenientes se traduzem em:

Da SUDECO — Repassar à Universidade, a importância de Cr\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil cruzeiros) em parcelas mensais, de acordo com apresentação de documentos comprovantes de despesas.

Da Universidade — Custear as bolsas aos técnicos escolhidos para o curso de Tecnologia de Madeira, a ser dado pela CIENTEC com prazo de duração de 4 meses.

Da Origem dos Recursos

Cláusula Terceira — Os recursos mencionados na cláusula anterior, correrão por conta da Reserva Tec-

nica do PIN — proveniente do Convênio MINIPLAN — MINTER — SUDECO — Projeto Aripuanã.

Da Vigência

Cláusula Quarta — O presente convênio terá a vigência de (6) cinco meses, a contar da data de sua assinatura.

Do Foro

Cláusula Quinta — Fica entendido que o foro de Brasília é o eleito para sanar dúvidas sobre qualquer item deste convênio ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente convênio em 6 (seis) vias na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 30 de outubro de 1974. — Gabriel Novis Neves — Reitor da Universidade do MT. — Nelson Jairo Ferreira Faria — Superintendente de SUDECO. Empenho 46-74.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Taxas de Câmbio

COTACÕES EM CRUZEIROS POR UNIDADE

Boletim N.º 193 Data: 07.10.74

Table with columns: MOEDAS, AV. COMPRA, AV. VENDA. Lists various currencies and their exchange rates.

(7) Alterado em relação à anterior

Boletim N.º 194 Data: 07.10.74

Table with columns: MOEDAS, AV. COMPRA, AV. VENDA. Lists various currencies and their exchange rates.

(7) Alterado em relação à anterior

Boletim N.º 195 Data: 09.10.74

Table with columns: MOEDAS, AV. COMPRA, AV. VENDA. Lists various currencies and their exchange rates.

(7) Alterado em relação à anterior

Boletim N.º 196 Data: 10.10.74

Table with columns: MOEDAS, AV. COMPRA, AV. VENDA. Lists various currencies and their exchange rates.

(7) Alterado em relação à anterior

Boletim N.º 197 Data: 11.10.74

Table with columns: MOEDAS, AV. COMPRA, AV. VENDA. Lists various currencies and their exchange rates.

(7) Alterado em relação à anterior

Boletim N.º 198 Data: 14.10.74

Table with columns: MOEDAS, AV. COMPRA, AV. VENDA. Lists various currencies and their exchange rates.

(7) Alterado em relação à anterior

Boletim N.º 199 Data: 15.10.74

Table with columns: MOEDAS, AV. COMPRA, AV. VENDA. Lists various currencies and their exchange rates.

(7) Alterado em relação à anterior

DOCUMENTO ILEGÍVEL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Instituto de Matemática

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso para Professor Assistente publicado no Diário Oficial de 1 do corrente, à página 4142

Ofício nº 13 131

Dias 6, 7 e 8-11 74

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCÓOL

Conselho Deliberativo

PAUTA DE JULGAMENTO

Nos termos do artigo 15 da Resolução número 1.999, de 22 de fevereiro de 1968 e do artigo 2.º da Resolução número 2.071, de dezembro de 1972, os processos abaixo relacionados acham-se em pauta de julgamento para as sessões ordinárias do Conselho Deliberativo nos dias 18 de novembro; 18 de dezembro, às quinze horas; 19 de novembro e 17 de dezembro do corrente ano, às dez horas, na sala do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, na Praça Quinze de Novembro, 42 - 8.º andar - Rio de Janeiro - Estado da Guanabara, além dos que foram adidos das sessões anteriores.

PROCESSOS CONTENCIOSOS

Estado de São Paulo

Processo - PC 432-74 e anexo AI, n.º 650-87

Reclamante e

Recorrentes - Cia. Agrícola Contendas - Usina Contendas

Reclamado e

Recorrido - Instituto do Açúcar e do Alcool

Assunto - Solicita reexame do Processo AI. 650-87.

Relator - Hindemburgo Coelho de Araújo

Estado do Rio de Janeiro

Processo - PC. 311-73

Reclamante e

Recorrida - Cia. Açucareira Usina Cupim - Usina Cupim

Reclamado e

Recorrente - Franklin Freitas

Assunto - Cancelamento de cola de fornecimento de cana.

Relator - Augusto Cesar da Fonseca.

Table with columns: MOEDAS, AV. COMPRA, AV. VENDA. Rows include Dollar Americano, Libras Convênio, Libra Esterlina, Marco Alemão, Florim, Franco Suíço, Lira Italiana, Franco Belga, Franco Francês, Cordeiro Suez, Cordeiro Dinamarquês, Cordeiro Norueguês, Xelim Austríaco, Escudo Português, Pataca, Dólar Canadense, Lira, Peso Argentino, Peso Uruguaio.

(1) Alterado em relação à anterior

Table with columns: MOEDAS, AV. COMPRA, AV. VENDA. Rows include Dollar Americano, Libras Convênio, Libra Esterlina, Marco Alemão, Florim, Franco Suíço, Lira Italiana, Franco Belga, Franco Francês, Cordeiro Suez, Cordeiro Dinamarquês, Cordeiro Norueguês, Xelim Austríaco, Escudo Português, Pataca, Dólar Canadense, Lira, Peso Argentino, Peso Uruguaio.

(2) Alterado em relação à anterior

Table with columns: MOEDAS, AV. COMPRA, AV. VENDA. Rows include Dollar Americano, Libras Convênio, Libra Esterlina, Marco Alemão, Florim, Franco Suíço, Lira Italiana, Franco Belga, Franco Francês, Cordeiro Suez, Cordeiro Dinamarquês, Cordeiro Norueguês, Xelim Austríaco, Escudo Português, Pataca, Dólar Canadense, Lira, Peso Argentino, Peso Uruguaio.

(3) Alterado em relação à anterior

Table with columns: MOEDAS, AV. COMPRA, AV. VENDA. Rows include Dollar Americano, Libras Convênio, Libra Esterlina, Marco Alemão, Florim, Franco Suíço, Lira Italiana, Franco Belga, Franco Francês, Cordeiro Suez, Cordeiro Dinamarquês, Cordeiro Norueguês, Xelim Austríaco, Escudo Português, Pataca, Dólar Canadense, Lira, Peso Argentino, Peso Uruguaio.

(4) Alterado em relação à anterior

Table with columns: MOEDAS, AV. COMPRA, AV. VENDA. Rows include Dollar Americano, Libras Convênio, Libra Esterlina, Marco Alemão, Florim, Franco Suíço, Lira Italiana, Franco Belga, Franco Francês, Cordeiro Suez, Cordeiro Dinamarquês, Cordeiro Norueguês, Xelim Austríaco, Escudo Português, Pataca, Dólar Canadense, Lira, Peso Argentino, Peso Uruguaio.

(5) Alterado em relação à anterior

Table with columns: MOEDAS, AV. COMPRA, AV. VENDA. Rows include Dollar Americano, Libras Convênio, Libra Esterlina, Marco Alemão, Florim, Franco Suíço, Lira Italiana, Franco Belga, Franco Francês, Cordeiro Suez, Cordeiro Dinamarquês, Cordeiro Norueguês, Xelim Austríaco, Escudo Português, Pataca, Dólar Canadense, Lira, Peso Argentino, Peso Uruguaio.

(6) Alterado em relação à anterior

Table with columns: MOEDAS, AV. COMPRA, AV. VENDA. Rows include Dollar Americano, Libras Convênio, Libra Esterlina, Marco Alemão, Florim, Franco Suíço, Lira Italiana, Franco Belga, Franco Francês, Cordeiro Suez, Cordeiro Dinamarquês, Cordeiro Norueguês, Xelim Austríaco, Escudo Português, Pataca, Dólar Canadense, Lira, Peso Argentino, Peso Uruguaio.

(7) Alterado em relação à anterior

Table with columns: MOEDAS, AV. COMPRA, AV. VENDA. Rows include Dollar Americano, Libras Convênio, Libra Esterlina, Marco Alemão, Florim, Franco Suíço, Lira Italiana, Franco Belga, Franco Francês, Cordeiro Suez, Cordeiro Dinamarquês, Cordeiro Norueguês, Xelim Austríaco, Escudo Português, Pataca, Dólar Canadense, Lira, Peso Argentino, Peso Uruguaio.

(8) Alterado em relação à anterior

PREVIDÊNCIA SOCIAL RURAL DIVULGAÇÃO N.º 1.124 PREÇO: Cr\$ 0,60 A VENDA Na Guanabara Seção de Vendas Av. Rodrigues Alves, 1 Agência E - Ministério da Fazenda Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recebíveis Postal Em Brasília Na Sede do D.I.N.

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 1,00

DOCUMENTO ILEGÍVEL